AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021**, tipo **MENOR PREÇO**, OC.102401100632021OC00112 , referente ao Processo nº **2021/00401**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de **contratações, denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP",** cujo objeto é **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP -** para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE AÇO SENDO: ARMÁRIO VESTIÁRIO DE AÇO, ESTANTE MULTIUSO EM AÇO, MESA COM CADEIRA ACOPLADA**, a realização do pregão será no dia 03 de setembro de 2021, a partir das 09:30 horas. O edital na integra, estará disponível para consulta e/ou retirada no site www.bec.sp.gov.br e www.rede.cps.sp.gov.br/dca/licitacoes/.

São Paulo, 19 de agosto de 2021.

Subscritor do Edital
CLÁUDIA APARECIDA DA SILVA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 1024011006320210C00112

PROCESSO nº 2021/00401

OFERTA DE COMPRA N° 1024011006320210C00112

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:23/08/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/09/2021 ÀS 9:30

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, por intermédio do(a) Senhor(a) Profª Laura M. J. Laganá, RG nº 7.715.675-4 e CPF nº 005.923.818-62, usando a competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - São Paulo/SP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE AÇO SENDO: ARMÁRIO VESTIÁRIO DE AÇO, ESTANTE MULTIUSO EM AÇO, MESA COM CADEIRA ACOPLADA ,** que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n° 63.722/2018 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para, **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE AÇO SENDO: ARMÁRIO VESTIÁRIO DE AÇO, ESTANTE MULTIUSO EM AÇO, MESA COM CADEIRA ACOPLADA** , em

conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I.1** e visando aquisições futuras pelos Órgãos Participantes relacionados no **Anexo I.2**.

1.2. Critério de julgamento. O objeto deste certame licitatório será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos

membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. **Uso do sistema BEC/SP**. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso,

caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº

123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3.4. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo II, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.Clique aqui para digitar texto.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.1, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso

XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3,** declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP**. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;

d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será conforme os valores relacionados abaixo e incidirá sobre o **valor unitário do item**.

ITEM 01	R$	12,50
ITEM 02	R$	11,00
ITEM 03	R$	13,50
ITEM 04	R$	18,00

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do Anexo II.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.8.4. Amostras. Antes da apreciação dos documentos de habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta apresente, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, amostra (s) do(s) produto(s) objeto desta licitação na seguinte(s) quantidade(s):

Item	Descrição	Unidade de medida BEC	Quantidade exigida
01	Armário vestiário de aço, com 20 vãos.	UND.	01
02	Armário vestiário de aço, com 08 vãos.	UND.	01
03	Estante multiuso em aço, modelo livreiro, para biblioteca.	UND.	01
04	Mesa com cadeira acoplada Para refeitório, com 04 cadeiras em formato concha única, tampo confeccionada em MADEIRA MDP.	UND.	01

5.8.4.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

5.8.4.2. O prazo de entrega será contado a partir da **solicitação na sessão pública para o envio das amostras das amostras**.

5.8.4.3. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra conforme o modelo estabelecido **no Anexo VII,** o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo.

5.8.4.4. A (s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

5.8.4.4.1. Se a amostra for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a avaliação dos requisitos de habilitação. A quantidade de produtos apresentados como amostra serão subtraídos do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor.

5.8.4.4.2. Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.

5.8.4.5. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado.

5.8.4.6. A amostra/protótipo deverá ser acompanhado dos laudos e certificações em conformidade com normas técnicas relacionados no Termo de Referência no Anexo I.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na

ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.14. **Formação do cadastro de reserva.** Conhecida a licitante vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes classificadas para saber se aceitam executar o objeto por valor igual ao ofertado pelo licitante vencedor de cada item, excluído o percentual referente à margem de preferência, caso aplicada. Em seguida, observada a ordem de classificação original no certame, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação (item 5.9 e 5.10) das licitantes que concordarem.

6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.1.1. O prazo fixado para a manifestação da intenção de interposição de recurso por meio eletrônico será de 05 (cinco) minutos.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis

contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.** Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 5.14 do Edital.

6.7.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.

6.7.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para comparecimento do fornecedor será de 5 (cinco) dias úteis e a Ata será celebrada pela Autoridade do Pregão.

6.7.3. O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

6.7.4. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, será excluído do Sistema de Registro de Preços o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado.

6.8. **Publicação.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item 6.7.4.

6.9**. Constituição, validade e cancelamento**. A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

6.10. **Sistema e-GRP.** O Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Registro de Preços - e- GRP, instituído pelo Decreto Estadual nº 62.329, de 20 de dezembro de 2016, poderá ser utilizado para realizar as etapas preparatórias do procedimento licitatório e para acompanhar os quantitativos e preços registrados na Ata, em conformidade com os fluxos e etapas estabelecidos no Sistema e-GRP.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. Efeitos. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. **Prazo de entrega.** Os bens deverão ser entregues em **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.

8.2. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.

8.1. Remissão ao Termo de Referência. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Remissão ao contrato: As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo VI deste Edital.

10. PAGAMENTOS

10.1. **Remissão ao contrato**. **Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo VI deste Edital.**

11. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. **Efeitos da Ata.** Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.1.3. O Órgão Gerenciador poderá admitir o remanejamento de quantitativos entre Órgãos Participantes sediados em um mesmo Município, desde que não sejam ultrapassadas as quantidades totais indicadas para cada item na Ata de Registro de Preços.

11.2. **Celebração.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a **termo do contrato**.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.2.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
11.2.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
11.2.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992).

11.2.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

11.2.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.2.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Participante para a **assinatura do contrato**.

11.3.1. O prazo indicado no item 1.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para **assinatura do contrato**, dentro do prazo indicado no item 11.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.2.1. No momento da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar a "Declaração de Atualização Cadastral do representante responsável pela assinatura no sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), através do endereço https://www.tce.sp.gov.br/.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar**. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a

pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registros**. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Anexo IV deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

12.3**. Autonomia**. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4**. Descontos**. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção**. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.6. **Competência para aplicação no SRP.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

12.6.1. Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

a) de infrações no procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

12.6.2. Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1**. Forma**. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão**. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

15. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1. Não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

16.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. **Publicidade**. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS” e www.bec.sp.gov.br, opção “PREGÃO ELETRÔNICO”.

16.9. **Prazos**. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.10. **Foro**. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16.11. ANEXOS **- Integram o presente Edital:**

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
Anexo III – Modelos de Declarações;
Anexo IV – Cópia da Resolução de sanções aplicável SDECTI Nº 12;
Anexo V – Ata de Registro de Preços;
Anexo VI – Modelo de Contrato;
Anexo VII – Modelo de Protocolo de Entrega de Amostras;

São Paulo, 19 de agosto de 2021.

Subscritor do Edital
CLÁUDIA APARECIDA DA SILVA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.1
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.
01	**ARMÁRIO VESTIÁRIO DE AÇO COM 20 VÃOS** Armário vestiário em aço com 20 compartimentos dispostos na vertical em colunas quadruplas e horizontal quíntuplas. Constituído por uma caixa externa com compartimentos individuais possuindo porta em aço 22 (0,75 mm de espessura), conformada a frio com dupla dobra em todo seu perímetro, duas dobradiças embutidas e sistema de tranca dotado de fechadura com chaves em duplicata ou preparação para uso de cadeado (que não acompanha o móvel) e sistema de aeração anti-pó com 5 (cinco) estampas composto por orifícios oblongulares nas portas com 80 mm (Comprimento) x 10 mm (Altura) x 6 mm (Abertura) posicionadas a 50 mm da aresta superior e no meio em relação a largura. Dispor de aeração interna composto por orifícios oblongulares e um repuxo em alto relevo com o logotipo do fabricante para identificação situados na face frontal do teto. Para união para montagem da caixa (laterais, superior, inferior e prateleiras) deverá ser por meio de pontos de solda e dobradas de formas que o armário seja travado. Prateleiras alinhadas com as portas, e com logo em alto relevo da empresa. O acabamento das dobras nos cantos do tampo do armário deve ser com fechamento sem a utilização de solda externa em que a união das chapas fica nas laterais com cortes feitos em 45° (arremate). **ACABAMENTO E SEGURANÇA:** Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento antiferruginoso com adição de tensoativo desengraxante, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos, com resistência à corrosão em superfícies. O revestimento é por meio de pintura epóxi, com partículas de pó aderidas formando uma película plástica uniforme. Superfície com tratamento anticorrosivo (fosfatização) no processo de pintura que garanta resistência a nevoa salina, sem formação de efluentes, e pintura eletrostática em resina hibrida epóxi/Poliester na forma de pó, aplicada através de pulverização eletrostática e polimerização em estufa de alta temperatura. Todas as terminações recebem acabamento, não permitindo pontos, frestas ou orifícios entre 6,0 a 25,0mm de diâmetro.	**UND.**	**194**

	FABRICAÇÃO: Todos os pontos de Soldas, deverão possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. **DIMENSÕES:** ALTURA TOTAL: 1960 mm LARGURA TOTAL: 1555 mm PROFUNDIDADE: 400 mm **REFERÊNCIAS:** Pintura das estruturas, cor cinza – referência RAL 7040 Injetados na cor cinza compatível com os demais componentes. **IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:** Etiqueta autoadesiva (vinílica ou de alumínio) com informações impressas de forma permanente, a ser fixada na parte interna superior direita do corpo, contendo: Nome do fornecedor; Nome do fabricante; Logomarca do fabricante; Endereço / telefone do fornecedor; Data de fabricação (mês/ano); Garantia até _/_/_ (60 meses após a data da nota fiscal de entrega) **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADO** **DECLARAÇÃO** **a) A declaração deverá ser emitida em nome da empresa fabricante do mobiliário;** **b) A declaração deverá ser e emitida por Órgão competente/habilitado acreditado pelo INMETRO** **Deverá ser apresentado declaração de conformidade do produto com as mesmas especificações deste edital, em Original ou cópia autenticada, emitido por OCP (Organismo Certificador de Produto), acreditado pelo INMETRO** **CERTIFICAÇÃO / RELATÓRIO DE ENSAIO - Componentes Metálicos** **CERTIFICAÇÃO** - Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas acompanhado dos seguintes ensaios: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 340 horas de exposição - ABNT NBR 8094:1983 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 340 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de		

	enxofre por 10 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização - Determinação da verificação da espessura da camada - Determinação da flexibilidade por mandril cônico - Determinação da verificação da aderência da camada - Determinação do brilho da superfície - Determinação da dureza ao lápis - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto). **Obs.: Serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica.** **VARIAÇÕES:** As medidas especificadas nos termos de referências, são aproximadas e poderão ter tolerância de 5% para mais ou para menos, exceto para os casos que estiver escrito como medidas máximos e mínimos definidos ou outras tolerâncias definidas nas Normas NBR.		

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.
02	**ARMÁRIO VESTIÁRIO DE AÇO COM 8 VÃOS:** Armário vestiário em aço com 8 compartimentos dispostos na vertical em colunas duplas e horizontal quadruplas Constituído por uma caixa externa com compartimentos individuais possuindo porta em aço 22 (0,75 mm de espessura), conformada a frio com dupla dobra em todo seu perímetro, duas dobradiças embutidas e sistema de tranca dotado de fechadura com chaves em duplicata ou preparação para uso de cadeado (que não acompanha o móvel) e sistema de aeração anti-pó com 5 (cinco) estampas composto por orifícios oblongulares nas portas com 80 mm (Comprimento) x 10 mm (Altura) x 6 mm (Abertura) posicionadas a 50 mm da aresta superior e no meio em relação a largura. Dispor de aeração interna composto por orifícios oblongulares e um repuxo em alto relevo com o logotipo do fabricante para identificação situados na face frontal do teto. Para união para montagem da caixa (laterais, superior, inferior e prateleiras) deverá ser por meio de pontos de solda e dobradas de formas que o armário seja travado. Prateleiras alinhadas com as portas, e com logo em alto relevo da empresa. O acabamento das dobras nos cantos do tampo do armário deve ser com fechamento sem a utilização de solda externa em que a união das chapas fica nas laterais com cortes feitos em 45° (arremate). **ACABAMENTO E SEGURANÇA:** Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento antiferruginoso com adição de tensoativo desengraxante, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos, com resistência à corrosão em superfícies. O revestimento é por meio de pintura epóxi, com partículas de pó aderidas formando uma película plástica uniforme. Superfície com tratamento anticorrosivo (fosfatização) no processo de pintura que garanta resistência a nevoa salina, sem formação de efluentes, e pintura eletrostática em resina hibrida epóxi/Poliester na forma de pó, aplicada através de pulverização eletrostática e polimerização em estufa de alta temperatura. Todas as terminações recebem acabamento, não permitindo pontos, frestas ou orifícios entre 6,0 a 25,0mm de diâmetro. **FABRICAÇÃO:** Todos os pontos de Soldas, deverão possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. **DIMENSÕES:**	**UND.**	**157**

	ALTURA TOTAL: 1960 mm LARGURA TOTAL: 640 mm PROFUNDIDADE: 400 mm **REFERÊNCIAS:** Pintura das estruturas, cor cinza – referência RAL 7040 Injetados na cor cinza compatível com os demais componentes. **IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:** Etiqueta autoadesiva (vinílica ou de alumínio) com informações impressas de forma permanente, a ser fixada na parte interna superior direita do corpo, contendo: Nome do fornecedor; Nome do fabricante; Logomarca do fabricante; Endereço / telefone do fornecedor; Data de fabricação (mês/ano); Garantia até _/_/_ (60 meses após a data da nota fiscal de entrega) **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADO:** **DECLARAÇÃO** **a) A declaração deverá ser emitida em nome da empresa fabricante do mobiliário;** **b)A declaração deverá ser e emitida por Órgão competente/habilitado acreditado pelo INMETRO** **Deverá ser apresentado declaração de conformidade do produto com as mesmas especificações deste edital, em Original ou cópia autenticada, emitido por OCP (Organismo Certificador de Produto), acreditado pelo INMETRO** **CERTIFICAÇÃO / RELATÓRIO DE ENSAIO - Componentes Metálicos** **CERTIFICAÇÃO** - Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas acompanhado dos seguintes ensaios: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 340 horas de exposição - ABNT NBR 8094:1983 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 340 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 10 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização - Determinação da verificação da espessura da camada - Determinação da flexibilidade por mandril cônico - Determinação da verificação da aderência da camada - Determinação do brilho da superfície - Determinação da dureza ao lápis - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto).		

	Obs.: Serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica. **VARIAÇÕES:** As medidas especificadas nos termos de referências, são aproximadas e poderão ter tolerância de 5% para mais ou para menos, exceto para os casos que estiver escrito como medidas máximos e mínimos definidos ou outras tolerâncias definidas nas Normas NBR.		

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.
03	**ESTANTE MULTI USO EM AÇO, MODELO LIVREIRO/BIBLIOTECA DUPLA FACE** Estante biblioteca dupla face, com 10 prateleiras removíveis e ajustáveis com dupla dobra no sentido longitudinal e uma base fixa, formando 06 vãos. Confeccionada em chapa de aço carbono laminada a frio SAE 1006/1008, sendo as prateleiras em chapa 22 (0,75 mm de espessura) medindo 920 mm x 250 mm e colunas em perfil "G" com largura de 60 mm, abas de 30 mm e reforço de 15 mm, confeccionadas em chapa 16(1,50mm de espessura), dotadas de cremalheiras dispostas verticalmente, propostos para permitir a regulagem em altura de cada prateleira. Para identificação do fabricante deverá conter o logotipo da empresa em repuxo na prateleira superior e de fácil visualização. -Prateleiras dotadas de reforço interno longitudinal tipo Ômega, em chapa 24(0,60mm) em toda sua extensão, com dupla dobra no sentido longitudinal, abas laterais e longitudinais funcionando como anteparo contra queda de materiais depositados. Reforço em viga "U" confeccionada em chapa 14 e parafusada na parte inferior da coluna 2 (dois) reforços tipo mão francesa em chapa 14, nos cantos superiores. Montagem por meio de parafusos (¼ x ½) e porcas (¼) zincados. **ACABAMENTO E SEGURANÇA:** Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento antiferruginoso com adição de tensoativo desengraxante, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos, com resistência à corrosão em superfícies. O revestimento é por meio de pintura epóxi, com partículas de pó aderidas formando uma película plástica uniforme. Superfície com tratamento anticorrosivo (fosfatização) no processo de pintura que garanta resistência a nevoa salina, sem formação de efluentes, e pintura eletrostática em resina hibrida epóxi/Poliester na forma de pó, aplicada através de pulverização eletrostática e polimerização em estufa de alta temperatura. Todas as terminações recebem acabamento, não permitindo pontos, frestas ou orifícios entre 6,0 a 25,0mm de diâmetro. **FABRICAÇÃO:** Todos os pontos de Soldas, deverão possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. **DIMENSÕES:**	**UND.**	**780**

	ALTURA TOTAL: 2000 mm LARGURA TOTAL: 920 mm PROFUNDIDADE: 655 mm **REFERÊNCIAS:** Pintura das estruturas, cor cinza – referência RAL 7040 Injetados na cor cinza compatível com os demais componentes. **IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** Etiqueta autoadesiva (vinílica ou de alumínio) com informações impressas de forma permanente, a ser fixada na parte inferior da prateleira superior, contendo: Nome do fornecedor; Nome do fabricante; Logomarca do fabricante; Endereço / telefone do fornecedor; Data de fabricação (mês/ano); Garantia até _/_/_ (60 meses após a data da nota fiscal de entrega) **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADO** **DECLARAÇÃO** a**) A declaração deverá ser emitida em nome da empresa fabricante do mobiliário;** **b) A declaração deverá ser e emitida por Órgão competente/habilitado acreditado pelo INMETRO** **Deverá ser apresentado declaração de conformidade do produto com as mesmas especificações deste edital, em Original ou cópia autenticada, emitido por OCP (Organismo Certificador de Produto), acreditado pelo INMETRO** **CERTIFICAÇÃO / RELATÓRIO DE ENSAIO - Componentes Metálicos** **CERTIFICAÇÃO** - Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas acompanhado dos seguintes ensaios: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 340 horas de exposição - ABNT NBR 8094:1983 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 340 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 10 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização - Determinação da verificação da espessura da camada - Determinação da flexibilidade por mandril cônico - Determinação da verificação da aderência da camada - Determinação do brilho da superfície - Determinação da dureza ao lápis - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto).		

	Obs.: Serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica. **VARIAÇÕES:** As medidas especificadas nos termos de referências, são aproximadas e poderão ter tolerância de 5% para mais ou para menos, exceto para os casos que estiver escrito como medidas máximos e mínimos definidos ou outras tolerâncias definidas nas Normas NBR.		

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.
04	**MESA COM CADEIRAS ACOPLADAS COM 04 LUGARE, PARA REFEITÓRIO:** Mesa com cadeiras acopladas para refeitório composto por: Tampo confeccionado em madeira prensada de MDP (medium density particleboard) com ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão com proteção antibacteriana. Tampo com espessura de 25 mm e cantos arredondados de raio 40mm, com bordos em perfil termoplástico plano colado por sistema "hot-melt", no mesmo padrão do tampo, com espessura mínima de 2,0 mm. Quatro conchas constituídas em polipropileno em peça única com encosto em desenho de trapézio com formato anatômico moldando de forma confortável ao usuário, com 250 mm x 380 mm x 200 mm, e o assento com 390 mm x 320 mm com abas de 40 mm sob assento para o encaixe da estrutura, e sistema de fixação por encaixe e trava seguido por aparafusamento, a união do encosto com o assento está com altura de 150 mm, reforçada em peça única com duas nervuras de 20 mm. Estrutura monocoque em aço carbono, construída por meio de tubo 50,8 mm de diâmetro com espessura de 1,5 mm em toda sua estrutura sendo que os pés serão como apoio que recebe uma chapa com 1,90 mm de espessura e 230 mm (c) com 4 furos com desenho retangular de 15 mm de comprimento e 10 mm de largura e 2 furos com 6 mm de diâmetro formada por meio de 2 dobras sendo uma com 90° e outra com 131°, tubo de 22,22 mm de diâmetro na parte posterior, com sistema de travamento da concha através de pino. **ACABAMENTO E SEGURANÇA:** Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento antiferruginoso com adição de tensoativo desengraxante, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos, com resistência à corrosão em superfícies. O revestimento é por meio de pintura epóxi, com partículas de pó aderidas formando uma película plástica uniforme. Superfície com tratamento anticorrosivo (fosfatização) no processo de pintura que garanta resistência a nevoa salina de no mínimo 240	**UND.**	**471**

	horas através de processo ecológico, sem formação de efluentes, e pintura eletrostática em resina hibrida epóxi/Poliester na forma de pó, aplicada através de pulverização eletrostática e polimerização em estufa de alta temperatura. Todas as terminações recebem acabamento injetado em resina termoplástica de alta resistência à choques e atrito, não permitindo pontos, frestas ou orifícios entre 6,0 a 25,0mm de diâmetro. **FABRICAÇÃO:** A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2 mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. **DIMENSÕES MINIMAS:** **Tampo:** Comprimento - 1200mm Largura- 800mm **Mesa completa** Comprimento - 1200mm Largura - 800mm Altura - 750mm **REFERÊNCIAS:** Pintura das estruturas na cor cinza. Revestimento melamínico de baixa pressão com textura e proteção antibacteriana na cor casca de ovo. Bordos compatíveis com cor e textura do revestimento melaminico. Injetados na cor das estruturas. **IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:** Identificação do fabricante em forma de etiquetas em alumínio revestidas com silicone a serem coladas atrás dos encostos das conchas acopladas; Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio, com informações impressas de forma permanente, a ser fixada abaixo do tampo contendo o seguinte dado: Nome do fornecedor; Nome do fabricante; Logomarca do fabricante; Endereço / telefone do fornecedor; Data de fabricação (mês/ano);		

	Garantia até _/_/_ (60 meses após a data da nota fiscal de entrega) **LAUDO A SER APRESENTADO** **LAUDO** **a) O laudo deverá ser emitido em nome da empresa fabricante do mobiliário;** **b) O laudo deverá ser e emitido por Órgão competente/habilitado acreditado pelo INMETRO** **Deverá ser apresentado Laudo de conformidade do produto com as mesmas especificações deste edital, em Original ou cópia autenticada, emitido por OCP (Organismo Certificador de Produto), acreditado pelo INMETRO** **CERTIFICAÇÃO** - Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas acompanhado dos seguintes ensaios: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 240 horas de exposição - ABNT NBR 8094:1983 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 10 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 **LAUDO** a) Requisitos e métodos de ensaios para laminados decorativos (NBR 15761/09) **LAUDO** **Fita de Borda (NBR 16332:14)** a) Resistencia à luz UV; b) Determinação de aderência corte cruzado; c) Determinação resistência álcool elítico; d) Determinação resistência a temperatura; e) Determinação da resistência a temperatura e umidade; f) Ensaio de colagem a (resistência à tração) **Obs.: Serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica**. **VARIAÇÕES:** As medidas especificadas nos termos de referências, são aproximadas e poderão ter tolerância de 5% para mais ou para menos, exceto para os casos que estiver escrito como medidas máximos e mínimos definidos ou outras tolerâncias definidas nas Normas NBR.		

2. PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos bens será realizada em até **60 (sessenta) dias corridos,** contados do recebimento na nota de empenho.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita nas Unidades relacionadas no **ANEXO I.2,** de **segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00** e das **13:00 à 17:00 horas**, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. DA GARANTIA DE PRODUTO

4.1. O prazo de garantia do objeto da licitação, será de **60 (sessenta) meses**, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.

4.2. Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção do bem correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

5. DA ANÁLISE DE AMOSTRA/PROTÓTIPO

5.1. A amostra (s)/protótipo(s) serão entregues no **CENTRO PAULA SOUZA - Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo/SP**, de **segunda a sexta-feira das 9:00 as 12:00h e 13:00 as 15:00h horas,** devendo as amostras serem identificados com o nome do licitante e o número desta licitação. A data de da entrega será notificada com 48 horas de antecedência ao Sr.(a) pregoeiro(a) e aos servidores **Silvio Soares** - Telef.: (11) 3324-3654 e:mail: silvio.soares@cps.sp.gov.br e ou **Jorge Pereira** Telef.: 3324-3551 da jorge.pereira.@cps.sp.gov.br, informando tipo e placa do veículo.

5.2. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item, das normas e certificações descritas na especificação dos itens. De igual modo, amostra (s)/protótipo(s) deverá estar identificados preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação, nº do item a que se referem.

5.3. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

5.4. Amostra (s)/protótipo(s) ficarão à disposição no endereço informado até a libração final do CPS.

5.5. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que não apresentarem as amostras quando solicitadas, ou que as apresentarem em desacordo com o solicitado.

5.6. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação da amostra são:

a) **Normas:** A licitante deverá apresentar a amostra conforme as especificações descritas no Termo de Referência, estar adequadas as normas NBR ABNT e demais certificações e comprovações.
a) **Qualidade:** deve estar presente no processo produtivo total, compreendendo matéria-prima empregada, componentes, preparação, acabamento, cola, solda, dentre outros.
b) **Durabilidade:** a amostra/protótipo deverá apresentar características estruturais conforme as especificações do Termo de referência.
c) **Dimensional:** as medidas estabelecidas no Termo de Referência baseando-se nas suas tolerâncias dimensionais estabelecidas.
d) **Acabamento superficial:** as amostras/protótipos nas condições de acabamento propostas nos respectivos, deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou defeitos grosseiros, padrão de cor estabelecido.

6. DA APRESENTAÇÃO DE LAUDOS E CERTIFICAÇÕES

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar junto com amostra/protótipo laudos, as certificações em conformidade, deste produto com as mesmas especificações de cada item contido no Termo de Referência, deste edital, em Original ou cópia autenticada, emitido por OCP (Organismo Certificador de Produto), acreditado pelo INMETRO.

6.2 VARIAÇÕES:
As medidas especificadas nos termos de referências, são aproximadas e poderão ter tolerância de 5% para mais ou para menos, exceto para os casos que estiver escrito como medidas máximos e mínimos definidos ou outras tolerâncias definidas nas Normas NBR.

6.3 EMBALAGEM:
Papelão ondulado de gramatura adequada às características do produto, de modo a proteger contra danos no transporte e manuseio; fixação por meio de fita adesiva complementada. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

7. DAS QUANTIDADES A SEREM ENTREGUES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Armário vestiário de aço, com 20 vãos.	Unid.	194
02	Armário vestiário de aço, com 08 vãos.	Unid.	157
03	Estante multiuso em aço, modelo livreiro, para biblioteca.	Unid.	780
04	Mesa com cadeira acoplada Para refeitório, com 04 cadeiras em formato concha única, tampo confeccionado EM MADEIRA MDP.	Unid.	471

Elaborado por:

CLÁUDIA AP. DA SILVA
Assessor Técnico Administrativo II

Aprovo o Termo de Referência.

ARMANDO NATAL MAURICIO
Chefe de Gabinete

ANEXO I.2
RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1 – DAS UNIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR PARTICIPANTES DO CERTAME

COD. UNID	UNIDADE	ENDEREÇO		CEP	TEL /FAX
001	ADM. SEDE ADMINISTRATIVA BOM RETIRO	Praça Coronel Fernando Prestes, 74 – Bom Retiro	SÃO PAULO	01124-060	(11) 3327-3000
	ADM. SEDE ADMINISTRATIVA SANTA IFIGÊNIA	Rua dos Andradas, 140 – Bairro Santa Ifigênia –	SÃO PAULO	01208-000	(11) 3324-3300
002	FATEC SÃO PAULO	Praça Coronel Fernando Prestes, 30 - Bom Retiro	SÃO PAULO	01124-060	(11) 3322-2200
003	FATEC JOSÉ CRESPO GONZALES	Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 2015 - Alto da Boa Vista	SOROCABA	18013-280	(15) 3238-5266/ 3228-2366/ 3228-2370
004	FATEC AMERICANA MINISTRO RALPH BIASI	Rua Emílio de Menezes s/n – Gleba B, Vila Amorim	AMERICANA	13469-111	(19) 3406-5776/ 3406-3297/ 3406-5639
005	FATEC BAIXADA SANTISTA RUBENS LARA	Av. Senador Feijó, 350 Vila Matias	SANTOS	11015-502	(13) 3236-9986 ramais 215/ 216/ 217
006	ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA	Avenida Nossa Senhora de Fátima, 567, Vila Israel	AMERICANA	13478-540	(19) 3468-4071/ 3468-1611
007	ETEC CONSELHEIRO ANTONIO PRADO	Avenida Cônego Antônio Roccato, s/nº - KM 3,5 Jd. Santa Mônica	CAMPINAS	13082-015	(19) 3246-2888
008	ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI	Av. Eng Tasso Pinheiro, 700 – Terra Nova	JUNDIAÍ	13210-045	(11) 4587-3093/ 1026/ 1905/ 1983/ 1994/ 3324
009	ETEC JOÃO BAPTISTA DE LIMA FIGUEIREDO	Avenida Dr. Américo Pereira Lima, s/nº - Jd. Lavínia	MOCOCA	13736-260	(19) 3656-2077/ 2052
010	ETEC LAURO GOMES	Avenida Pereira Barreto, 400 – Vila Baeta Neves	SÃO BERNARDO DO CAMPO	09751-000	(11) 4125-2288
011	ETEC JORGE STREET	Rua Bell Aliance, 149 – Jd. São Caetano	SÃO CAETANO DO SUL	09581-420	(11) 4238-7955/ 4231-3369
012	ETEC PROF. CAMARGO ARANHA	Rua Marcial, 25 – Mooca	SÃO PAULO	03169-040	(11) 2694-6733
013	ETEC GETULIO VARGAS	Rua Clóvis Bueno de Azevedo, 70 – Ipiranga	SÃO PAULO	04266-010	(11) 2066-2500/ 2501/ 2519/ 2510
014	ETEC JULIO DE MESQUITA	Rua Prefeito Justino Paixão, 150 – Centro	SANTO ANDRÉ	09020-130	(11) 4990-2577/ 2244

015	ETEC PRESIDENTE VARGAS	Rua Adriano Francisco Salgado, 30 - Sud Menucci	MOGI DAS CRUZES	08715-130	(11) 4799-1511/ 7021/ 4069
016	ETEC FERNANDO PRESTES	Rua Natal, 340 – Jd. Paulistano	SOROCABA	18040-810	(15) 3221-9677/ 2044/ 2088/ 5062
017	ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA	Avenida Comendador Pereira Inácio,190 - Lageado	SOROCABA	18030-005	(15) 3233-1314/ 7189/ 1316
018	ETEC SÃO PAULO	Av.Tiradentes, 615 – Prédio Ary Torres – Bom Retiro	SÃO PAULO	01101-010	(11) 3326-0993/ 3327-1310
019	ETEC DR. ADAIL NUNES DA SILVA	Rua Francisco Valzacchi, 51 – Vila Rosa	TAQUARITINGA	15900-092	(16) 3252-5615/ 5251
020	FATEC JAHÚ	Rua Frei Galvão, s/nº - Jd. Pedro Ometto	JAÚ	17212-599	(14) 3622-8280
021	FATEC OURINHOS	Av. Vitalina Marcusso, 1400 - Campus Universitário	OURINHOS	19910-206	(14) 3512-2024
022	FATEC TAQUARITINGA	Av. Dr. Flávio Henrique Lemos, 585 - Portal Itamaracá	TAQUARITINGA	15900-000	(16) 3252-5250 / 5193 / 5152
023	ETEC ALBERT EINSTEIN	Rua Nova Granada, 35 – Casa Verde	SÃO PAULO	02522-050	(11) 3966-0503/ 3858-7529
024	ETEC PREFEITO ALBERTO FERES	Avenida Senador César Lacerda de Vergueiro, 690 – Jardim Cândida	ARARAS	13603-013	(19) 3541-2819/ 3551-4012
025	ETEC PROF. ALCIDIO DE SOUZA PRADO	Avenida Dez, 1100 – Centro	ORLÂNDIA	14620-000	(16) 3826-0774/ 2313
026	ETEC PROF. ALFREDO DE BARROS SANTOS	Rua Afonso Giannico, 350 – Pedregulho	GUARATINGUETÁ	12515-160	(12) 3125-2266/ 2886
027	ETEC AMIM JUNDI	Rua Japão nº 724 - Centro	OSVALDO CRUZ	17700-000	(18) 3528-3982 3259-2367
028	ETEC SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES (AGRÍCOLA)	Estrada Vicinal Sebastião Lourenço da Silva Km 11 - Vila Planalto -Caixa Postal 34	ANDRADINA	16900-530	(18) 3722-3302
029	ETEC PROFª ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ	Avenida Bandeirantes, 503 - Centro	ARARAQUARA	14801-180	(16) 3336-6636/ 6155/
030	ETEC ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO	Rua Artur Lopes de Oliveira, 1087 – Santo Antônio	BATATAIS	14315-108	(16) 3761-2428
031	ETEC ANTONIO DEVISATE	Avenida Castro Alves, 62 - Somenzari	MARÍLIA	17506-000	(14) 3433-5467/ 5274
032	ETEC PROF. DR. ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO	Rodovia Raposo Tavares, km 561 – Pontilhão - Caixa Postal 3099	PRESIDENTE PRUDENTE	19053-205	(18) 3222-8466/ 3223-2067
033	ETEC ANTONIO JUNQUEIRA DA VEIGA (AGRÍCOLA)	Fazenda Baixada, s/nº - Caixa Postal 68	IGARAPAVA	14540-000	(16) 3172-1814
034	ETEC PROF. APRIGIO GONZAGA	Avenida Dr. Orêncio Vidigal, 212 - Penha	SÃO PAULO	03640-010	(11)2647-1491/ 2642-6777/ 8111

035	ETEC ARISTÓTELES FERREIRA	Av. Dr. Epitácio Pessoa, 466 – Aparecida	SANTOS	11030-600	(13) 3236-9998
036	ETEC PROFº ARMANDO BAYEUX DA SILVA	Avenida 05, nº 445 - Centro	RIO CLARO	13500-380	(19) 3524-2330/ 3534-1688
037	ETEC FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA	Rua Ceará, 4360 – Patrimônio Velho – Caixa Postal 101	VOTUPORANGA	15500-000	(17) 3421-3715 3421-3112
038	ETEC ASTOR DE MATTOS CARVALHO (AGRÍCOLA)	Rodovia Lourenço Lozano, s/n, Km 04 - Bairro Restinga – Zona Rural	CABRÁLIA PAULISTA	17480-000	(14) 3285-1210/ 3285-1147
039	ETEC AUGUSTO TORTORELO ARAÚJO	Rodovia SP 284, km 477/478 - Caixa Postal 50 - Sapé	PARAGUAÇU PAULISTA	19700-000	(18) 3361-1130 / 7719
040	ETEC COMENDADOR JOÃO RAYS	Rua Ludovico Victório, 2140 – Vila Habitacional	BARRA BONITA	17340-000	(14) 3641-1310/ 5600
041	ETEC PROF. BASILÍDES DE GODOY	Rua Guaipá, 678 – Vila Leopoldina	SÃO PAULO	05089-000	(11) 3834-4111/ 4780/ 3831-6034
042	ETEC BENEDITO STORANI	Avenida Antonio Pincinato, 4355 – Recanto IV Centenário	JUNDIAÍ	13211-771	(11) 4582-1881
043	ETEC BENTO QUIRINO	Avenida Orozimbo Maia, 2600 - Vila Estanislau	CAMPINAS	13024-045	(19) 3252-3596/ 3251-8934
044	ETEC PROF. MARCOS UCHÔAS DOS SANTOS PENCHEL	Rua Afonso Pereira da Silva, 96 - Vila Carmen	CACHOEIRA PAULISTA	12630-000	(12) 3101-2816/ 3103-1750
045	ETEC CARLOS DE CAMPOS	Rua Monsenhor Andrade, 798 – Brás	SÃO PAULO	03009-100	(11) 3033-9263 3587-2121
046	ETEC PROF. CARMELINO CORREA JUNIOR (AGRÍCOLA)	Rodovia Cândido Portinari, km 405 – City Petrópolis	FRANCA	14407-000	(16) 3703-8035/ 8226
047	ETEC DR. CAROLINO DA MOTTA E SILVA (AGRÍCOLA)	Rodovia SP 346 – Km 204 – Morro Azul	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	13990-000	(19) 3651-1229
048	ETEC CONEGO JOSÉ BENTO (AGRÍCOLA)	Avenida Nove de Julho, 745 – Jd. Pereira do Amparo	JACAREÍ	12327-682	(12) 3951-5800 / 5230
049	ETEC DR. DARIO PACHECO PEDROSO	Rua Acácio Paulino, s/n - Centro	TAQUARIVAÍ	18425-000	(15) 3534-1139/ 1191
050	ETEC DR. DEMÉTRIO DE AZEVEDO JUNIOR	Avenida Europa, 1097 – Jd. Europa	ITAPEVA	18406-460	(15) 3522-1077/ 3524-2484
051	ETEC DR. DOMINGOS MINICUCCI FILHO	Avenida Santana, 654 - Centro	BOTUCATU	18603-700	(14) 3882-0503/ 5325
052	ETEC PROFª CARMELINA BARBOSA (AGRÍCOLA)	Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 653 - Bairro das Antas	DRACENA	17900-000	(18) 3822-4448
053	ETEC PROF. EDSON GALVÃO (AGRÍCOLA)	Rodovia Gladys Bernardes Minhoto, Km 11 – Capão Alto	ITAPETININGA	18211-265	(15) 5704-3278/ 3279
054	ETEC		CATANDUVA	15806-355	

	ELIAS NECHAR	Rua Guariba, 800 – Jd. Bela Vista			(17) 3522-2200/ 2408/ 2242
055	ETEC EUDÉCIO LUIZ VICENTE	Rua Líbero Badaró, 600 – Vila Jamil de Lima	ADAMANTINA	17800-000	(18) 3521-2493/ 2565
056	ETEC CEL. FERNANDO FEBELIANO DA COSTA	Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 433 - Centro	PIRACICABA	13400-270	(19) 3433-9734 / 3422-3084
057	ETEC PROF. FRANCISCO DOS SANTOS	Rodovia Conde Francisco Matarazzo Júnior, km 127 – Zona Rural – Caixa Postal 45	SÃO SIMÃO	14200-000	(16) 3984-1415/ 1752
058	ETEC DEPUTADO FRANCISCO FRANCO "CHIQUITO"	Avenida Pedro Machado de Góes, 58 – Jardim Primavera – Caixa postal 061	RANCHARIA	19600-000	(18) 3265-1666/ 6429
059	ETEC DR. FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA	Avenida Coronel Castro, 12	CASA BRANCA	13700-000	(19) 3671-1170
060	ETEC FRANCISCO GARCIA	Avenida Dr. Américo Pereira Lima, 1507 – Jd. Lavínia	MOCOCA	13736-260	(19) 3656-0052
061	ETEC GUARACY SILVEIRA	Rua Ferreira de Araújo, 527 - Pinheiros	SÃO PAULO	05428-001	(11) 3813-3986/ 3031-6208
062	ETEC PROFª HELCY M. MARTINS AGUIAR	Praça Sagrado Coração de Jesus, 70 - Centro	CAFELÂNDIA	16500-000	(14) 3554-1184
063	ETEC ENGº HERVAL BELLUSCI	Estrada Seis, s/nº - Boa Vista – Caixa postal 122	ADAMANTINA	17800-000	(18) 3521-2494
064	ETEC PROF. HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA	Rua Alcântara, 113 – Vila Guilherme	SÃO PAULO	02110-010	(11) 2905-1128/ 1125
065	ETEC ILHA SOLTEIRA	Alameda Perimetral, s/nº	ILHA SOLTEIRA	15385-000	(18) 3742-2575
066	ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ	Avenida Antônio de Almeida Leite, 913 – Jd. Paulista	OURINHOS	19907-000	(14) 3322-4908/ 3326-6121
067	ETEC JOÃO BELARMINO	Rua Sete de Setembro, 299 – Centro	AMPARO	13900-372	(19)3808-1016/ 3807-2288 3807-8982
068	ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO	Rua Professor José Benedito Cursino, 75 - Boa Vista	PINDAMONHANGABA	12401-090	(12) 3642-1077/ 2414
069	ETEC JOÃO JORGE GERAISSATE	Estrada José Vigilato de Castilho, s/nº - Lageado	PENÁPOLIS	16300-970	(18) 3652-1577
070	ETEC JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL	Rua Humaitá, 1090 – Centro	JAÚ	17201-320	(14) 3624-8585/ 3622-3566

071	ETEC DR. JOSÉ COURY	Avenida Prefeito Nicolau Marino, 2680 – Nosso Teto	RIO DAS PEDRAS	13390-000	(19) 3493-2244
072	ETEC PREFEITO JOSÉ ESTEVES (AGRÍCOLA)	Rodovia Donato Francisco Sassi, km 5 - Macucão	CERQUEIRA CÉSAR	18760-000	(14) 3714-6175
073	ETEC DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO (AGRÍCOLA)	Rua Treze, 2422 - Centro	JALES	15700-000	(17) 3632-1024
074	ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA	Rua Tamandaré, Nº 520 – Campos Elíseos	RIBEIRÃO PRETO	14085 - 070	(16) 3610-8374
075	ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS (AGRÍCOLA)	Estrada do Bacuri, s/nº - Cx. Postal 145	MONTE APRAZÍVEL	15150-000	(17) 3275-1841/ 3295-1522
076	ETEC JOSÉ ROCHA MENDES	Rua Américo Vespucci, 1241 – Vila Prudente	SÃO PAULO	03135-010	(11) 2063-4454/ 22915-8030
077	ETEC JOSÉ SANT´ANA DE CASTRO	Rua Dr. Othon Barcellos, s/nº - Centro	CRUZEIRO	12730-010	(12) 3144-1207/ 3144-8076
078	ETEC DR. JULIO CARDOSO	Rua General Carneiro, 1675 – Centro	FRANCA	14400-500	(16) 3721-8133
079	ETEC LAURINDO ALVES QUEIROZ	Fazenda Lageado, s/nº - Caixa Postal 11	MIGUELÓPOLIS	14530-000	(16) 3835 1370/ 1942
080	ETEC DR. LUIZ CÉSAR COUTO	Rodovia SPV 052 – Antonio Farinasso – km 03 – Aguinha – Caixa Postal 18	QUATÁ	19780-000	(18) 3366-1001
081	ETEC PROF. LUIZ PIRES BARBOZA (AGRÍCOLA)	Rodovia SP 266 – km 2 – Água do Jacu	CANDIDO MOTA	19880-000	(18) 3341-1014/ 4448
082	ETEC MACHADO DE ASSIS	Rua Nações Unidas, 253 – Jd. Santo Antonio	CAÇAPAVA	12281-050	(12) 3655-1802/ 3653-1802
083	ETEC MANOEL DOS REIS ARAÚJO	Avenida Paris nº 79 - Cinelândia	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	13670-000	(19) 3582-2100
084	ETEC ORLANDO QUAGLIATO	Rodovia Eng João Batista Cabral Rennó, Km 309 e 70M – Bairro Cachoeira	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	18919-899	(14) 3372-2011
085	ETEC MARTIN LUTHER KING	Rua Apucarana, 815 – Tatuapé	SÃO PAULO	03311-000	(11) 2091-7465
086	ETEC MARTINHO DI CIERO	Avenida Barata Ribeiro, 410 – Vila Prudente de Moraes	ITÚ	13306-220	(11) 4024-1009
087	ETEC PROF. MATHEUS LEITE DE ABREU (AGRÍCOLA)	Rua Dr. Guilherme Sales, 2700 – Caixa Postal 96 - Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida	MIRASSOL	15138-062	(17) 3242-3249/ 3243-1902
088	ETEC MONSENHOR ANTONIO MAGLIANO	Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, 277 – Bairro Williams	GARÇA	17400-000	(14) 3471-0099/ 3406-5870

089	ETEC ENG. AGR. NARCISO DE MEDEIROS (AGRÍCOLA)	Rodovia Prefeito Casemiro Teixeira, km 51,5 - Três Barras, Cx. Postal 59	IGUAPE	11920-970	(13) 3841-5170/ 2424
090	ETEC URIAS FERREIRA (AGRÍCOLA)	Rod. Deputado Leônidas Pacheco Ferreira Km 313 + 180 MTS	JAÚ	17201-970	(14)3623-1170/ 1190
091	ETEC PAULINO BOTELHO	Rua Marechal Deodoro, 3183 – Vila Nery	SÃO CARLOS	13560-201	(16) 3227-0286/ 3311-7018/ 3313-1053
092	ETEC PAULO GUERREIRO FRANCO	Estrada Ribeirão das Garças, km 03 – Zona Rural	VERA CRUZ	17560-970	(14) 3492-1373
093	ETEC DEP. PAULO ORNELLAS C. DE BARROS	Rua Prof. Edson José Puga, 100 - José Ribeiro	GARÇA	17400-000	(14) 3406-1296/ 3471-1534
094	ETEC PEDRO BADRAN	Rua Maranhão, 1225 - Centro	SÃO JOAQUIM DA BARRA	14600-000	(16) 3818-2192
095	ETEC PEDRO D´ARCADIA NETO	Rua Senhor do Bonfim, 1226 – Vila Xavier	ASSIS	19802-130	(18) 3321-5266/ 3322-3941/ 3323-1530
096	ETEC PEDRO FERREIRA ALVES	Rua Ariovaldo Silveira Franco, 237 – Jardim 31 de Março	MOGI MIRIM	13801-005	(19) 3862-0888/ 3805-4352
097	ETEC PROF. PEDRO LEME BRISOLLA SOBRINHO	Avenida Antonio Carlos de Abreu Sodré, 1040 Centro	IPAUSSU	18950-000	(14) 3344-1408/ 1506
098	ETEC PHILADELPHO GOUVEIA NETO	Avenida dos Estudantes, 3278 – Jd. Aeroporto	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	15035-010	(17) 3233-9823/ 3233-9266
099	ETEC PRESIDENTE VENCESLAU	Rua Bernardino de Campos, 809 Vila Baruta	PRESIDENTE VENCESLAU	19400-000	(18) 3271-3687
100	ETEC ROSA PERRONE SCAVONE	Rua Dr. João dos Santos Rangel, 66 – Vila Belém	ITATIBA	13256-130	(11) 4538-1493/ 4538-6326
101	ETEC SALES GOMES	Praça Adelaide Barnsley Guedes, 01 – Centro	TATUÍ	18270-020	(15) 3251-6584
102	ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS	Fazenda da Serra, s/nº	SÃO MANUEL	18650-000	(14) 3841-2288/ 2599
103	ETEC SYLVIO DE MATTOS CARVALHO	Rua Cesário Mota, 644 – Centro	MATÃO	15990-050	(16) 3382-1226/ 6878
104	ETEC TRAJANO CAMARGO	Rua Tenente Belizário, 439 - Centro	LIMEIRA	13480-120	(19) 3441-8838
105	FATEC INDAIATUBA DR. ARCHIMEDES LAMMOGLIA	Rua Dom Pedro I, 65 – Cidade Nova I	INDAIATUBA	13334-100	(19) 3885-1922/ 1923

106	FATEC GUARATINGUETÁ PROFESSOR JOÃO MOD	Avenida Prof. João Rodrigues Alckmin,1501 – Jd. Esperança	GUARATINGUETÁ	12517-475	(12) 3126-2643/ 3125-6905
107	ETEC ADOLPHO BEREZIN	Avenida Monteiro Lobato, 8000 – Balneário Jussara	MONGUAGUÁ	11730-000	(13) 3448-3800/ 3837/ 3818
108	ETEC CEL RAPHAEL BRANDÃO	Avenida 37, 646 – Baroni	BARRETOS	14780-390	(17) 3322-2341/ 3323-1099
109	FATEC FRANCA - DR. THOMAZ NOVELINO	RUA Irenio Grecco, 4580- Vila Imperador	FRANCA	14405-191	(16) 3702-3204 3702-2854
110	ETEC DEP. SALIM SEDEH	Rua Neida Zencker Leme, 500 – Cidade Jardim	LEME	13614-240	(19) 3571-4898/ 3571-3705
111	FATEC ZONA LESTE	Avenida Águia de Haia, 2983 – Cidade AE Carvalho	SÃO PAULO	03694-000	(11) 2049-2600
112	FATEC BOTUCATU	Avenida José Ítalo Bacchi, s/nº - Jd. Aeroporto	BOTUCATU	18606-855	(14) 3814-3004
113	FATEC MAUÁ	Avenida Antonia Rosa Fioravante, 804 – Vila Fausto Morelli	MAUÁ	09390-120	(11) 4543-3221/ 3238
114	FATEC JUNDIAÍ DEPUTADO ARY FOSSEM	Av. União dos Ferroviários, 1760 B. Ponte de Campinas	JUNDIAÍ	13201-160	(11) 4522-7549/ 4523-0092
115	ETEC HORTOLANDIA	Rua Capitão Lourival Mey, 750 - Jd. Santana	HORTOLÂNDIA	13184-470	(19) 3897-3727/ 5935
116	ETEC SÃO ROQUE	Rua 22 de Abril, 35 – Jd. Renê	SÃO ROQUE	18135-000	(11) 4784-3220/ 4712-3858
117	ETEC PROF. DR. JOSÉ DAGNONI	Avenida Antonio Pedroso, 1731 – Cidade Nova	SANTA BÁRBARA D'OESTE	13454-398	(19) 3457-4624/ 4625
118	ETEC GUAIANAZES	Rua Feliciano de Mendonça, 290 - Guaianazes	SÃO PAULO	08460-365	(11) 2552-4773 2551-9484
119	FATEC GARÇA DEPUTADO JÚLIO JULINHO MARCONDES DE MOURA	Avenida Presidente Vargas, 2331 – José Ribeiro	GARÇA	17400-000	(14) 3471-4723
120	FATEC MOCOCA	Avenida Dr. Américo Pereira Lima, s/n - Jd. Lavínia	MOCOCA	13736-260	(19) 3656-5559
121	FATEC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CAMPOS I	Rua Fernandópolis, 2510 – Eldorado	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	15043-020	(17) 3219-1433
	FATEC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - **CAMPOS II - PRÉDIO IPA**	Rodovia Washington Luiz, SP-310 KM 442 - Jardim do Cedro	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		(17) 3219-1433

122	ETEC DONA ESCOLÁSTICA ROSA	Av. Senador Feijó, 340/350 – Vila Matias	SANTOS	11015-512	(13) 3236-9986
123	ETEC DOUTOR RENATO CORDEIRO	Rua Ermando Zin, 1531 - Jd. Santana	BIRIGUI	16202-407	(18) 3644-4019
124	ETEC DR. CELSO CHARURI	Avenida Péricles de Freitas, 296 – Terras do Embiruçu	CAPÃO BONITO	18304-750	(15) 3542-5514
125	ETEC DR. JOSÉ GERALDO RODRIGUES ALCKMIM	Rua Otávio Rodrigues de Souza, 350 – Parque Paduan	TAUBATÉ	12070-790	(12) 3602-2775
126	FATEC SÃO BENARDO DO CAMPO ADIB MOISES DIB	Av. Pereira Barreto, 400 - Vila Baeta Neves - Centro	SÃO BERNARDO DO CAMPO	09751-000	(11) 4121-9008
127	FATEC CRUZEIRO PROF. WALDOMIRO MAY	Avenida Rotary, 383 – Vila Paulista	CRUZEIRO	12701-170	(12) 3143 6571
128	ETEC MAUÁ	Rua Ribeirão Preto, 75 – Jardim Pedroso	MAUÁ	09390-530	(11) 4513-4672
129	FATEC PRAIA GRANDE	Praça 19 de janeiro, 144 - Boqueirão	PRAIA GRANDE	11700-100	(13) 3591-1303 / 6968
130	FATEC MARÍLIA ESTUDANTE RAFAEL ALMEIDA CAMARINHA	Avenida Castro Alves, 62 – Somenzari	MARÍLIA	17506-000	(14) 3454-7540/ 7541
131	FATEC ITAPETININGA - PROF. ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE	Rua Dr. João Vieira de Camargo, 104 – Vila Barth	ITAPETININGA	18205-600	(15) 3272-7916/ 1165
132	FATEC TATUÍ PROF. WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO	Rodovia Mário Batista Mori, 971 - Jd Aeroporto	TATUÍ	18280-000	(15) 3205-7780
133	FATEC PINDAMONHANGABA	Rua Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias, 4010 – Residencial Pasin	PINDAMONHANGABA	12445-010	(12) 3648-8756
134	ETEC CAROLINA CARINHATO SAMPAIO	Rua Frederico Grotte, 322 – Jd. Vergueiro	SÃO PAULO	05818-270	(11) 5851-9315
135	ETEC RODRIGUES DE ABREU	Rua Virgílio Malta, 12 - quadra 70 - Centro	BAURU	17015-220	(14) 3234-4252/ 3223-2531
136	ETEC PROF. MASSUYUKI KAWANO	Rua Bezerra de Menezes, 215 – Vila Independência	TUPÃ	17605-440	(14) 3496-1520 / 3491-5393
137	FATEC ZONA SUL JARDIM VERGUEIRO DOM PAULO EVARISTO ARNS	Rua Frederico Grotte, 322 - Jd. Vergueiro	SÃO PAULO	05818-270	(11) 5851-8949 / 5829
138	ETEC PROF. ARMANDO JOSÉ FARINAZZO	Avenida Geraldo Roquete, 135 – Jd. Paulista	FERNANDÓPOLIS	15600-020	(17) 3462-3311/ 3030

139	ETEC TENENTE AVIADOR GUSTAVO KLUG	Avenida Padre Antonio Van Ess, 1925 – Jd. Petrópolis	PIRASSUNUNGA	13630-025	(19) 3561-2961
140	ETEC PROF. TEREZINHA MONTEIRO DOS SANTOS	Rua São Benedito, 484 - Centro	TAQUARITUBA	18740-000	(14) 3762-1401/ 1755
141	ETEC RIBEIRÃO PIRES	Rua Bélgica, 88 – Jd. Alvorada	RIBEIRÃO PIRES	09402-060	(11) 4823-7456
142	ETEC DR. EMILIO HERNANDES AGUILAR	Estrada do Governo, km 42 – Pouso Alegre	FRANCO DA ROCHA	07859-340	(11) 4811-7130
143	FATEC CARAPICUIBA	Avenida Francisco Pignatari, 650 – Vila Gustavo Correia	CARAPICUÍBA	06310-390	(11) 4184-8404
144	ETEC CARAPICUIBA	Avenida Francisco Pignatari, 650 – Vila Gustavo Correia	CARAPICUÍBA	06310-390	(11) 4183-6849
145	ETEC DE AVARÉ	Rua Álvaro Lemos Torres, 561 – Bairro Brabância	AVARÉ	18703-060	(14) 3732-6216
146	FATEC SÃO JOSÉ DOS CAMPOS PROFº JESSEN VIDAL	Avenida Césare Monsueto Giulio Lattes, 1350 – Distrito Eugênio de Melo	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	12247-014	(12) 3905-2423/ 3905-4699/ 4979
147	ETEC PROFº CARMINE BIAGIO TUNDISI	Avenida Pref. Antonio Júlio de Toledo Garcia Lopes, 200 – Jd. das Cerejeiras	ATIBAIA	12951-231	(11) 4412-1470
148	ETEC LINS	Rua São Pedro, 300 - Vila Perin	LINS	16400-537	(14) 3523-4859/ 1217
149	ETEC PROF. ANDRÉ BOGASIAN	Rua Manoel Rodrigues, 155 – Bonfim	OSASCO	06233-160	(11) 3685-4945/ 3683-4309
150	ETEC PROF. RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA	Avenida Alexandre Carlos de Melo, 18 – Jardim Aeroporto	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	13720-000	(19) 3681-2389/ 4357
151	ETEC PROF. ÍDIO ZUCCHI	Rua Lúcio Sarti, 809 – Parque Residencial Eldorado	BEBEDOURO	14706-120	(17) 3343-9695
152	ETEC ALBERTO SANTOS DUMONT	Rua Dr. Carlos Nehring, 165 – Jardim Helena Maria	GUARUJÁ	11431-090	(13) 3382-5677/ 4173
153	ETEC PRAIA GRANDE	Rua Guadalajara, 943 – Guilhermina	PRAIA GRANDE	11702-210	(13) 3491-1585
154	ETEC DRª MARIA AUGUSTA SARAIVA	Rua dos Guaianazes, 1385 - Campos Eliseos	SÃO PAULO	01204-001	(11) 3224-0774
155	FATEC ITAQUAQUECETUBA	Av.Itaquaquecetuba,711 - Vila Monte Belo	ITAQUAQUECETUBA	08577-210	(11) 4647-5226/ 4753-3221
156	ETEC	Rua Pará, 506 – Bairro da Estação	TEODORO SAMPAIO	19280-000	(18) 3282-3024 / 3282-1682

	PROFª NAIR LUCCAS RIBEIRO				
157	FATEC PRESIDENTE PRUDENTE	Rua Teresina, 75 - Vila Paulo Roberto	PRESIDENTE PRUDENTE	19046-230	(18) 3916-7887
158	ETEC DE ITANHÁEM	Av. José Batista Campos, 1431 - Jardim Anchieta	ITANHAÉM	11740-000	(13) 3426-4926
159	ETEC PARQUE DE JUVENTUDE	Av. Cruzeiro do Sul, 2630 – Prédio I - Santana	SÃO PAULO	02030-100	(11) 2221-0098
160	FATEC SANTO ANDRÉ	Rua Prefeito Justino Paixão, 150 - Centro	SANTO ANDRÉ	09020-130	(11) 4468-1295 / 4437-2215
161	ETEC VEREADOR E VICE PREFEITO SÉRGIO DA FONSECA	Rua Rosalbino Tucci, 431 – Centro	IBITINGA	14940-000	(16) 3341-7046/ 3342-6039
162	ETEC DR. WALDYR DURON JUNIOR	Rodovia Raposo Tavares, km 316/318 – Bananeiras	PIRAJÚ	18800-000	(14) 3351-7602
163	FATEC MOGI MIRIM ARTHUR DE AZEVEDO	Rua Ariovaldo Silveira Franco, 567 - Jardim 31 de Março	MOGI MIRIM	13801-005	(19) 3806-3139 3806-2181
164	ETEC PROF. MARIO ANTONIO VERZA	Av. Anchieta, 487 - Centro	PALMITAL	19907-000	(18) 3351-3753
165	ETEC ARAÇATUBA	Avenida Prestes Maia, 1764 - Jardim Ipanema	ARAÇATUBA	16052-045	(18) 3625-8677
166	ETEC ETEC JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	Rua Guarani, 735 - Serraria	DIADEMA	09991-060	(11) 4043-2447/ 4056-1302/ 4044-6431
167	FATEC GUARULHOS	Rua Cristóbal Cláudio Elilo, 88 – Parque Cecap	GUARULHOS	07190-065	(11) 2229-0392/ 0393
168	FATEC SÃO CAETANO DO SUL ANTONIO RUSSO	Rua Bell Aliance, 225 – Jardim São Caetano	SÃO CAETANO DO SUL	09520-481	(11) 4232-9552
169	ETEC ITAQUERA	Rua Virginia Ferni, 400 - Conjunto Hab. José Bonifácio - Itaquera	SÃO PAULO	08253-000	(11) 2521-8188 / 2254-7627
170	ETEC DE FERRAZ VASCONCELOS	Rua Carlos de Carvalho, 200 – Jd São João	FERRAZ DE VASCONCELOS	08545-130	(11) 4679-6145/ 4675-4545
171	FATEC JALES	Rua Vicente Leborace, 2630 - Jardim Trianon	JALES	15703-116	(17) 3621-6911 / 3632-2239
172	ETEC SAPOPEMBA	R. Benjamim de Tudela nº 155 – Fazenda da Juta	SÃO PAULO	03977-408	(11) 2019-1519 / 1533
173	FATEC JABOTICABAL NILO DE STÉFANI	Avenida:Eduardo Zambianchi,31 Vila Industrial	JABOTICABAL	14883-130	(16) 3202-7327 / 3202-6519
174	FATEC CAPÃO BONITO	Rua Amantino de Oliveira Ramos, 60 – Terras do Embiruçu	CAPÃO BONITO	18304-755	(15) 3542-2206 / 3542-2654 / 3542-2634

175	FATEC FATEC PIRACICABA - DEPUTADO ROQUE TREVISAN	Rua Diácono Jair de Oliveira, 651 - Santa Rosa	PIRACICABA	13414-155	(19) 3413-1702
176	FATEC SERTÃOZINHO DEPUTADO WALDYR ALCEU TRIGO	Rua Jordão Borghetti, 480 – Jardim Recreio	SERTÃOZINHO	14170-120	(16) 3942-5806/ 8646/ 8530
177	FATEC FATEC ARAÇATUBA - PROF. FERNANDO AMARAL DE ALMEIDA PRADO	Avenida Prestes Maia, 1764 - Jard. Ipanema	ARAÇATUBA	16052-045	(18) 3625-9914 / 9917
178	FATEC ITÚ - DOM AMAURY CASTANHO	Av. Tiradentes, 1211 - Parque das Indústrias	ITÚ	13309-640	(11) 4013-1872/ 4025-4593
179	ETEC VARGEM GRANDE DO SUL	Rua Joaquim Antonio da Silva, 207 – Bairro São José	VARGEM GRANDE SUL	13880-000	(19) 3643-1364 / 3641-8442
180	ETEC ARTES	Av. Cruzeiro do Sul, 2630 - Santana - Prédio II	SÃO PAULO	02030-100	(11) 2089-0740/ 0741
181	ETEC CUBATÃO	Rua Tamoyo, 230 – Vila Couto	CUBATÃO	11510-160	(13) 3372-8976/3375-2175
182	FATEC CATANDUVA	Rua Maranhão, 898, Centro	CATANDUVA	15800-020	(17) 3524-7211
183	FATEC FATEC BRAGANÇA PAULISTA - JORNALISTA OMAIR FAGUNDES DE OLIVEIRA	Rua das Indústrias, 130 – Uberaba	BRAGANÇA PAULISTA	12926-674	(11) 4031-0628
184	FATEC MOGI DAS CRUZES	Rua Carlos Barattino, 908 – Vila Nova Mogilar	MOGI DAS CRUZES	08831-070	(11) 4699-3173/3178
185	ETEC VILA FORMOSA	Rua Bactória, 38 - Vila Formosa	SÃO PAULO	03472-100	(11) 4699-2799
186	ETEC TEREZA APARECIDA CARDOSO NUNES DE OLIVEIRA	Avenida Waldemar Tietz, 1477 – Conjunto Habitacional Padre José de Anchieta	SÃO PAULO	03589-001	(11) 2217-1409/ 2217-1547
187	ETEC PROFª ERMELINDA G. TEIXEIRA	Rua Fernão Dias Falcão,196 - Centro	SANTANA DE PARNAÍBA	06501-120	11 4154-7142 / 7185
188	ETEC SÃO SEBASTIÃO	Rua Ítalo Nascimento, 366 – Porto Grande	SÃO SEBASTIÃO	11608-248	(12) 3892-2577
189	FATEC SÃO SEBASTIÃO	Rua Ítalo Nascimento, 366 – Porto Grande	SÃO SEBASTIÃO	11608-248	(12) 3892-3015
190	ETEC SUZANO	Rua Guilherme, 325 – Vila Urupês	SUZANO	08615-110	(11) 4748-1732 4742-9759
191	ETEC GINO REZAGHI	Av. Arujá, 175 – Colina Maria Luiza	CAJAMAR	07787-530	(11) 4447-3600

192	FATEC LINS PROF. ANTONIO SEABRA	Estrada Mário Covas Junior, Km I – Vila Guararapes	LINS	16403-025	(14) 3523-7745 / 3532-5182
193	ETEC DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO	Rua Dr. João Conceição, 350 – Bairro Paulista	PIRACICABA	13401-080	(19) 3433-8541 / 3422-3293
194	ETEC DOUTORA RUTH CARDOSO	Praça Coronel Lopes, 387- Centro	SÃO VICENTE	11310-020	(13) 3467-7153/ 2955
195	ETEC PROFESSORA ILZA DO NASCIMENTO PINTUS	Av.Salmão, 570 – Parque Residencial Aquárius	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	12246-560	(12) 3942-7806/ 3941-1571
196	FATEC BAURU	Rua manoel Bento Cruz, 3-30 – Centro	BAURU	17015-171	(14) 3223-2083
197	ETEC PROF. ELIAS MIGUEL JÚNIOR	Rua Irma Ferrarezi, s/n – Bairro Vila Votocel	VOTORANTIN	18115-350	(15) 3242-6636 / 4168 / 3574
198	ETEC MONTE MOR	Av. Benedito Lazaro Vieira, s/n - Sítio Santo Antônio	MONTE MOR	13190-000	(19) 3879-6518
199	ETEC CIDADE TIRADENTES	Rua Igarapé Àgua Ázul, 70 - Cidade Tiradentes	SÃO PAULO	08485-310	(11) 2516-6965
200	ETEC TAKASHI MORITA	Avenida Mario Lopes Leão,1050 A - Santo Amaro	SÃO PAULO	04754-010	(11) 5521-0636 / 5524-7101
201	ETEC DE CAMPO LIMPO PAULISTA	Rua João Julião Moreira, s/nº - Bairro do Botujuru	CAMPO LIMPO PAULISTA	13238-470	(11) 4039-5122/ 4812-2966
202	ETEC PROF. JADYR SALLES	Av. Prof. Henrique da Motta Fonseca Jr. 849	PORTO FERREIRA	13660-000	(19) 3589-1732
203	ETEC DE PIEDADE	Rua Bento Xavier de Oliveira, 50 - Bairro Paulas e Mendes	PIEDADE	18170-000	(15) 3244-1367
204	FATEC IPIRANGA PASTOR ENÉAS TOGNINI	Rua Frei João, 59 – Vila Nair – Alto do Ipiranga	SÃO PAULO	04280-130	(11) 5061-0298
205	ETEC HELIÓPOLIS	Estrada das Lágrimas, 2641- São João Clímaco	SÃO PAULO	04232-000	(11) 2083 -2727
206	ETEC MOGI GUAÇÚ	Rua Antonio Luiz Filho, 350 - Jardim Novo II	MOGI GUAÇU	13848-114	(19) 3831-2890
207	ETEC PROF. ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS	Rua Abilene, 16 – Parque Santo Antônio	SÃO PAULO	03385-160	(11) 2301-1058
208	ETEC TIQUATIRA	Av. Condessa Elisabeth de Robiano, 5200 – Penha	SÃO PAULO	03704-000	(11) 2225-2504 / 2093-2021
209	FATEC BARUERI PADRE DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL	Av. Carlos Capriotti, 123 - Novo Centro Comercial	BARUERI	06401-136	(11) 4198-3086
210	ETEC POÁ	Av. Vital Brasil, 827 – Vila Açoreana	POÁ	08557-000	(11) 4636-7993 / 8289 / 8085
211	ETEC ZONA LESTE	Av. Águia de Haia, 2633 - Cidade A.E. Carvalho	SÃO PAULO	03694-000	(11) 2045-4000

212	ETEC PROF. MARINES TEODORO DE FREITAS ALMEIDA	Av. Coronel Junqueira, 640	NOVO HORIZONTE	14960-000	(17) 3542-1182
213	ETEC CARAGUATATUBA	Av. Rio Grande do Norte, 480 – Bairro Indaiá	CARAGUATATUBA	11665-310	(12) 3888-1387 3888-3661
214	ETEC ÂNGELO CAVALHEIRO	Rua José Correia Filho, 750 - Jardim Boa Vista	SERRANA	14150-000	(16)3987-4964
215	ETEC ARNALDO PEREIRA CHEREGATTI	Rua Joaquim José, 227 - Centro	AGUAÍ	13860-000	(19) 3652-6204
216	FATEC OSASCO PREFEITO HIRANT SANAZAR	Rua Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios	OSASCO	06296-220	(11) 3603-9910
217	FATEC FATEC DIADEMA - LUIGI PAPAIZ	Avenida Luiz Merenda, 443 – Jd. Campanário	DIADEMA	09931-390	(11) 4092-2471 / 4092-2328
218	ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO	Av. Paulo Lacerda Quantim Barbosa, 630 - Parque Santa Barbará	ITAPIRA	13977-175	(19) 3843-4548
219	ETEC SANTA ISABEL	Rua Profª Ana Moutinho Gonçalves, 57 – Treze de Maio	SANTA ISABEL	07500-000	(11) 4656-6227
220	ETEC PARQUE BELEM	Rua Ulisses Cruz, 85 – Belém	SÃO PAULO	03077-000	(11) 2292-0742 / 2291-9293
221	ETEC JARDIM ÂNGELA	Estrada da Baronesa, 1695 - Jardim Ângela	SÃO PAULO	04919-000	(11) 5833-0943 5833-0861
222	ETEC DE COTIA	Rua Topázio, 555 – Jardim Nomura	COTIA	06717-235	(11) 4148-2099 4614-3093
223	ETEC CEPAM (BUTANTÃ)	Av Profº Lineu Prestes, 913 - Butantã	SÃO PAULO	05508-000	(11) 3324-7541
224	ETEC ABDIAS NASCIMENTO (PARAISÓPOLIS)	Rua Dr. José Augusto de Souza e Silva, s/nº - Jardim Parque Morumbi (Paraisópolis)	SÃO PAULO	05712-040	(11) 3501-4994 / 3507-7491
225	ETEC RAPOSO TAVARES	Rua Cachoeira do Poraquê, 326 – Cohab Raposo Tavares	SÃO PAULO	05574-450	(11) 3782-5529 3782-5782
226	ETEC GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO	Rua Presidente Vargas s/n - Vila Caiúba (Perus)	SÃO PAULO	05207-000	(11) 3917-8751/ 3917-8263
227	ETEC SÃO MATEUS	Rua Soledade de Minas, 87 – Jardim São Cristóvão	SÃO PAULO	03930-070	(11) 2721-5111
228	ETEC JARAGUÁ	Rua Jairo de Almeida Machado, 401 - Jaraguá	SÃO PAULO	02998-060	(11) 3941-7242 3941-8319
229	ETEC PAULISTANO (FREGUESIA DO Ó)	Av. Elísio Teixeira Leite, 3611 – Jardim Paulistano	SÃO PAULO	02810-000	(11) 3979-1120/1061
230	ETEC UIRAPURU	Rua Nazir Miguel, 779 - Jd. João XXIII	SÃO PAULO	05570-030	(11) 3782-5376/ 3782-4837
231	ETEC DE FRANCISCO MORATO	Rua Tupinambás, 572 - Jardim Nova Belém	SÃO PAULO	07909-065	(11) 4488-2192 / 4489-4964 4489-4875

232	ETEC PROFESSOR JOSÉ CARLOS SENO JÚNIOR	Rua José Píton, 165 - Vila Rodrigues	OLÍMPIA	15400-000	(17) 3279-9400/9403
233	ETEC PROF. JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO	Rua Omaguás, 810 - Jardim Marajoara	ITUVERAVA	14500-000	(16) 3839-0853
234	ETEC FERRUCIO HUMBERTO GAZZETTA	AV. São Gonçalo, 2770 - Jardim Alvorada	NOVA ODESSA	13382-460	(19) 3476-5074
235	ETEC DE MAIRINQUE	Rua Antônio Alves de Souza, 440 - Centro	MAIRINQUE	18120-000	(11) 4718-3053 4718-2572
236	ETEC GUSTAVO TEIXEIRA	Rua Manoel Estevan Dias, 351 - Jd. Holiday	SÃO PEDRO	13520-000	(19) 3481-5132
237	ETEC DE SANTA ROSA DE VITERBO	Rua Albina Pedreschi, 365 - Residencial Luiz Gonzaga	SANTA ROSA DE VITERBO	14270-000	(16) 3954-4116 3954-4119
238	ETEC IRMÃ AGOSTINA (CAPELA DO SOCORRO)	Av. Feliciano Correia, s/n - Jd. Satélite	SÃO PAULO	04815-240	(11)5667-3971
239	ETEC DE REGISTRO	Rua Waldemar Lopes Ferraz, 232 – Vila Tupy	REGISTRO	11900-000	(13) 3822-6014
240	ETEC ETEC PADRE CARLOS LEÔNCIO DA SILVA	Av. Doutor Epitácio Santiago, 199 – Centro	LORENA	12600-530	(12) 3157-8787/ 8894
241	ETEC DE EMBU	Rua Marcelino Pinto Teixeira, 529 - Pq. Industrial Ramos de Freitas	EMBU	06816-000	(11) 4778-1178
242	ETEC DR. CELSO GIGLIO	Rua Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios -	OSASCO	06296-220	(11) 3602-5327/5441
243	ETEC DE ITARARÉ	Rua Campos Salles, 1320 - Centro	ITARARÉ	18460-000	(15) 3531-2770 3532-/5707
244	ETEC CIDADE DO LIVRO	Avenida Lazáro Brígido Dutra, 2000 - Jardim Ibaté	LENÇÓIS PAULISTA	18682-335	(14) 3264-4457/4459
245	ETEC DE BARUERI	Rua João Batista Soares, 440 – Novo Centro Comercial de Barueri	BARUERI	06401-135	(11) 4163-4655/4684
246	ETEC DR. NELSON ALVES VIANNA	Rua Manira Jacob Biscaro, 45 - Jardim Baccili	TIETÊ	18530-000	(15)3285-2219 3282-8840
247	ETEC MANDAQUI	Rua Dr. Luís Lustosa da Silva, 303 - Mandaqui	SÃO PAULO	02406-040	(11) 2283-6603
248	ETEC CERQUILHO	Rua Vereador Mário Pilon, 1001 - Jardim São Francisco	CERQUILHO	18520-000	(15) 3384-3778/ 4743
249	ETEC DE ITAQUAQUECETUBA	Rua Cambará, 866 - Jardim Miraí	ITAQUAQUE CETUBA	08570-150	(11) 4642-2609
250	FATEC TATUAPÈ VICTOR CIVITA	Rua Antônio de Barros, 800 - Tatuapé	SÃO PAULO	03401-000	(11) 2293-1220
251	FATEC TAUBATÉ	Av. Tomé Portes Del Rei, 525 – Vila São José	TAUBATÉ	12070-610	(12) 3602-2708
252	ETEC	Rua Ribeiro de Barros, 1770 – Vila Dubus	PRESIDENT E PRUDENTE	19015-030	(18) 3916-3779 3223-6239

	PROF. ADOLPHO ARRUDA MELLO				
253	ETEC JORNALISTA ROBERTO MARINHO (BROOKLIN)	Av. Jornalista Roberto Marinho, 80 - Blooklin	SÃO PAULO	04576-000	(11) 5103-2085
254	ETEC PROFª DRª DOROTI QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA (PIRITUBA)	Rua Ambrósia do México, 180 – Pirituba	SÃO PAULO	02945-040	(11) 3972-0339/0199
255	ETEC ALCIDES CESTARI	Av. Maria Deamo Tarraga, 221 – Real Paraíso	MONTE ALTO	15910-000	(16) 3241-0834
256	ETEC BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL	Rua Rui Barbosa, 1244 – Jardim Progresso	GUARIBA	14840-000	(16) 3251-1277
257	FATEC ITAQUERA - PROF. MIGUEL REALE	Av. Miguel Ignácio Curi, 360 – Vila Carmosina	SÃO PAULO	08295-005	(11) 2056-4347 2056-4245
258	FATEC JACAREI PROF. FRANCISCO DE MOURA	Avenida Faria Lima, 155 – Jardim Santa Maria	JACAREÍ	12328-070	(12) 3953-7926
259	FATEC POMPEIA SHUNJI NISHIMURA	Av. Fundação Shunji Nishimura, 605 – Distrito Industrial	POMPÉIA	17580-000	(14) 3452-1294
260	ETEC SANTA IFIGÊNIA	Rua General Couto de Magalhães, 145 - Santa Ifigênia	SÃO PAULO	01212-030	(11) 3324-4108
261	ETEC DARCY PEREIRA DE MORAES	Avenida Moises Nalesso, 2888 - Chapadinha	ITAPETININGA	18206-650	(15) 3271-1216
262	ETEC BARTOLOMEU BUENO DA SILVA (ANHANGUERA)	Av. Tenente Marques, s/n - Fazendinha	SANTANA DE PARNAÍBA	06529-001	(11) 4156-1435
263	ETEC DE IBATE	Rua Floriano Peixoto, 785 - Centro	IBATE	14815-000	(16) 3343-5162
264	ETEC ARMANDO PANNUNZIO	Rua Costa Rica, 60 – Jardim Parada do Alto	SOROCABA	18025-805	(15) 3211-0827/0987
265	FATEC SÃO ROQUE	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 132 - Centro	SÃO ROQUE	18130-070	(11) 4712-3229
266	ETEC DE PERUÍBE	Rua Alan Kardec, 1695 - Balneário 3 Marias	PERUÍBE	11750-000	(13) 3453-5459 (13)3453-3584 (13) 99796-7885 (Tâmara)
267	ETEC DE ESPORTES CURT WALTER OTTO BAUNGART (VILA MARIA)	Rua Paulo Lorenzani, s/n - Parque Novo Mundo	SÃO PAULO	02180-021	(11) 2631-6584
268	ETEC PREF. BRAZ PASCHOALIN	Rua Elton Silva, 140 – Centro	JANDIRA	06600-025	(11) 4707-1542

269	FATEC SÃO CARLOS	Avenida Araraquara, 451 – Vila Brasilia	SÃO CARLOS	13566-770	(16) 3307-7545
270	FATEC COTIA	Rua Nelson Ranieri, 700 – Recanto Vista Alegre	COTIA	06702-155	(11) 4616-3284
271	ETEC DE MAIRIPORÃ	Rua Lizeu Odorico Bueno, 693 - Terra Preta	MAIRIPORÃ	07661-615	(11) 4486-2532
274	ETEC PROFº LUZIA MARIA MACHADO	Mamede Barbosa, 105 - Centro Residencial	ARUJÁ	07400-820	(11) 4653-3378
275	FATEC ASSIS	Av. Dom Antônio, 2100 – Parque Universitário	ASSIS	19806-900	(18) 99657-2184
276	FATEC CAMPINAS	Avenida Cônego Roccato, 593 - Jardim Santa Mônica	CAMPINAS	01382-015	(19) 3216-6472/ 3216-6474
277	ETEC DE SANTA FÉ DO SUL	Avenida Conselheiro Antonio Prado, s/n – Jardi São Francisco	SANTA FÉ DO SUL	15775-000	(17) 3461-1232/ 3631-6564
278	FATEC ITAPIRA OGARI DE CASTRO PACHECO	Rua Tereza Lera Paoletti, 590 – Jardim Bela Vista	ITAPIRA	13974-080	(19) 3843-1996 3863-5210
279	ETEC PAULO DO CARMO MONTEIRO	Rua Ermênio de Oliveira Penteado, s/n – Jardim Helena	CAIEIRAS	07744-420	(11) 3426-2888
280	FATEC BEBEDOURO JORGE CARAM SABBAG	Rua Dr. Oscar Werneck, 1.286 - Centro	BEBEDOUR O	14701-120	(17) 3343-5395/ 3343-5397
281	ETEC DE APIAÍ	Rua Tenente Bernardo Rodrigues Dias Martins, 480 - Centro	APIAÍ	18320-000	(15) 3552-1530/ 3552-1670
282	ETEC DE RIO GRANDE DA SERRA	Rua Vereador Francisco Moraes Ramos, 777 - Jardim Novo Horizonte	RIO GRANDE DA SERRA	09450-000	(11) 4826-8325/ 4826-8332
283	FATEC SANTANA DE PARNAÍBA	Avenida Tenente Marques, s/nº - Fazendinha	SANTANA DE PARNAÍBA	06529-001	(11) 4156-1435/ 4156-1006
284	FATEC RIBEIRÃO PRETO	Avenida Pio XII, 1.255 – Vila Virgínia	RIBEIRÃO PRETO	14030-250	(16) 3919-2320/ 3919-1871
285	ETEC ITAQUERA II	Avenida Miguel Inácio Curi, 360 – Vila Carmosina	SÃO PAULO	08295-005	(11) 2056-5142/ 2056-5148
286	FATEC ITATIBA	Rua Daniel Peçanha de Moraes, 220 - Jardim Salessi	ITATIBA	13251-140	(11) 4524-3221
287	ETEC JOÃO ELIAS MARGUTTI	Avenida do Café, 720 - Centro	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	13650-000	(19) 3672-4199
288	FATEC ARARAQUARA	Rua Precide Scarpino Martim, 126 - Jd. Santa Clara	ARARAQUAR A	14811-373	(16) 3339-7841
289	ETEC PORTO FELIZ	Rua Cônego Belotti, 188 - Centro	PORTO FELIZ	18540-000	(15) 3261-7360

290	FATEC ARARAS	Rua Jarbas Leme Godoy, 875 - Jardim José Ometto II	ARARAS	13606-389	(19) 3541-3004
291	FATEC ADAMANTINA	Rua Paraná, 400 – Jardim Brasil	ADAMANTINA	17800-000	(18) 3522-4181
292	FATEC FERRAZ DE VASCONCELOS	Rua Carlos de Carvalho, 200 – Jd São João	FERRAZ DE VASCONCELOS	08545-130	(11) 4674-2594
293	ETEC DE TABOÃO DA SERRA	Praça Miguel Ortega, 135 - Parque Assunção	TABOÃO DA SERRA	06754-160	(11) 4701-1856
294	FATEC FRANCO DA ROCHA	Rodovia Prefeito Luis Salomão Chama, 240 – Pouso Alegre	FRANCO DA ROCHA	07857-050	(11) 4449-2007
295	ETEC GUARULHOS	Rua Cristobal Cláudio Elilo, 88 - Parque Cecap	GUARULHOS	07190-065	(11) 2087-2544
296	FATEC SUMARÉ	Rua Ipiranga, 73 - Centro	SUMARÈ	13170-026	(19) 3903-2742
297	FATEC MATÃO	Avenida Habib Gabriel, 1360 – Residencial Olívio Benassi	MATÃO	15990-534	(16) 201-2694

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Ao
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"
PREGÃO ELETRONICO N. º ___/__
PROCESSO N. º 2021/00401 – CEETEPS

OBJETO: **AQUISIÇÃODE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO: ESTAÇÃO DE TRABALHO, MESA PARA COMPUTADOR, MESA DE REUNIÃO, ARMÁRIO, MESA PARA IMPRESSORA, MESA DE TRABALHO, CADEIRA GIRATÓRIA E FIXA, LONGARINA, E ARQUIVO DE AÇO**

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	**ARMÁRIO VESTIÁRIO DE AÇO COM 20 VÃOS** Armário vestiário em aço com 20 compartimentos dispostos na vertical em colunas quadruplas e horizontal quíntuplas. Constituído por uma caixa externa com compartimentos individuais possuindo porta em aço 22 (0,75 mm de espessura), conformada a frio com dupla dobra em todo seu perímetro, duas dobradiças embutidas e sistema de tranca dotado de fechadura com chaves em duplicata ou preparação para uso de cadeado (que não acompanha o móvel) e sistema de aeração anti-pó com 5 (cinco) estampas composto por orifícios oblongulares nas portas com 80 mm (Comprimento) x 10 mm (Altura) x 6 mm (Abertura) posicionadas a 50 mm da aresta superior e no meio em relação a largura. Dispor de aeração interna composto por orifícios oblongulares e um repuxo em alto relevo com o logotipo do fabricante para identificação situados na face frontal do teto. Para união para montagem da caixa (laterais, superior, inferior e prateleiras) deverá ser por meio de pontos de solda e dobradas de formas que o armário seja travado. Prateleiras alinhadas com as portas, e com logo em alto relevo da empresa. O acabamento das dobras nos cantos do tampo do armário deve ser com fechamento sem a utilização de solda externa em que a	**UND.**	**194**		

	união das chapas fica nas laterais com cortes feitos em 45° (arremate). **ACABAMENTO E SEGURANÇA:** Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento antiferruginoso com adição de tensoativo desengraxante, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos, com resistência à corrosão em superfícies. O revestimento é por meio de pintura epóxi, com partículas de pó aderidas formando uma película plástica uniforme. Superfície com tratamento anticorrosivo (fosfatização) no processo de pintura que garanta resistência a nevoa salina, sem formação de efluentes, e pintura eletrostática em resina hibrida epóxi/Poliester na forma de pó, aplicada através de pulverização eletrostática e polimerização em estufa de alta temperatura. Todas as terminações recebem acabamento, não permitindo pontos, frestas ou orifícios entre 6,0 a 25,0mm de diâmetro. **FABRICAÇÃO:** Todos os pontos de Soldas, deverão possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. **DIMENSÕES:** ALTURA TOTAL: 1960 mm LARGURA TOTAL: 1555 mm PROFUNDIDADE: 400 mm **REFERÊNCIAS:** Pintura das estruturas, cor cinza – referência RAL 7040 Injetados na cor cinza compatível com os demais componentes. **IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:** Etiqueta autoadesiva (vinílica ou de alumínio) com informações impressas de				

	forma permanente, a ser fixada na parte interna superior direita do corpo, contendo: Nome do fornecedor; Nome do fabricante; Logomarca do fabricante; Endereço / telefone do fornecedor; Data de fabricação (mês/ano); Garantia até _/_/_ (60 meses após a data da nota fiscal de entrega) **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADO DECLARAÇÃO** **a) A declaração deverá ser emitida em nome da empresa fabricante do mobiliário;** **b) A declaração deverá ser e emitida por Órgão competente/habilitado acreditado pelo INMETRO** **Deverá ser apresentado declaração de conformidade do produto com as mesmas especificações deste edital, em Original ou cópia autenticada, emitido por OCP (Organismo Certificador de Produto), acreditado pelo INMETRO** **CERTIFICAÇÃO / RELATÓRIO DE ENSAIO - Componentes Metálicos CERTIFICAÇÃO** - Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas acompanhado dos seguintes ensaios: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 340 horas de exposição - ABNT NBR 8094:1983 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 340 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 10 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização - Determinação da verificação da espessura da camada - Determinação da flexibilidade por mandril cônico - Determinação da verificação da aderência da camada - Determinação do brilho da superfície - Determinação da dureza ao lápis - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto).				

	Obs.: Serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica. **Obs.: Serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica.** **VARIAÇÕES:** As medidas especificadas nos termos de referências, são aproximadas e poderão ter tolerância de 5% para mais ou para menos, exceto para os casos que estiver escrito como medidas máximos e mínimos definidos ou outras tolerâncias definidas nas Normas NBR.				

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:	
COND. PAGAMENTO:	**30 (trinta) dias,** conforme cláusulas do edital.
CONDIÇÕES DE ENTREGA:	Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	**60 (sessenta)** dias da abertura da proposta.

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

02	**ARMÁRIO VESTIÁRIO DE AÇO COM 8 VÃOS:** Armário vestiário em aço com 8 compartimentos dispostos na vertical em colunas duplas e horizontal quadruplas Constituído por uma caixa externa com compartimentos individuais possuindo porta em aço 22 (0,75 mm de espessura), conformada a frio com dupla dobra em todo seu perímetro, duas dobradiças embutidas e sistema de tranca dotado de fechadura com chaves em duplicata ou preparação para uso de cadeado (que não acompanha o móvel) e sistema de aeração anti-pó com 5 (cinco) estampas composto por orifícios oblongulares nas portas com 80 mm (Comprimento) x 10 mm (Altura) x 6 mm (Abertura) posicionadas a 50 mm da aresta superior e no meio em relação a largura. Dispor de aeração interna composto por orifícios oblongulares e um repuxo em alto relevo com o logotipo do fabricante para identificação situados na face frontal do teto. Para união para montagem da caixa (laterais, superior, inferior e prateleiras) deverá ser por meio de pontos de solda e dobradas de formas que o armário seja travado. Prateleiras alinhadas com as portas, e com logo em alto relevo da empresa. O acabamento das dobras nos cantos do tampo do armário deve ser com fechamento sem a utilização de solda externa em que a união das chapas fica nas laterais com cortes feitos em 45° (arremate). **ACABAMENTO E SEGURANÇA**: Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento antiferruginoso com adição de tensoativo desengraxante, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos, com resistência à corrosão em superfícies. O revestimento é por meio de pintura epóxi, com partículas de pó aderidas formando uma película plástica uniforme.	**UND.**	**157**		

	Superfície com tratamento anticorrosivo (fosfatização) no processo de pintura que garanta resistência a nevoa salina, sem formação de efluentes, e pintura eletrostática em resina hibrida epóxi/Poliester na forma de pó, aplicada através de pulverização eletrostática e polimerização em estufa de alta temperatura. Todas as terminações recebem acabamento, não permitindo pontos, frestas ou orifícios entre 6,0 a 25,0mm de diâmetro. **FABRICAÇÃO:** Todos os pontos de Soldas, deverão possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. **DIMENSÕES:** ALTURA TOTAL: 1960 mm LARGURA TOTAL: 640 mm PROFUNDIDADE: 400 mm **REFERÊNCIAS:** Pintura das estruturas, cor cinza – referência RAL 7040 Injetados na cor cinza compatível com os demais componentes. **IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**: Etiqueta autoadesiva (vinílica ou de alumínio) com informações impressas de forma permanente, a ser fixada na parte interna superior direita do corpo, contendo: Nome do fornecedor; Nome do fabricante; Logomarca do fabricante; Endereço / telefone do fornecedor; Data de fabricação (mês/ano); Garantia até _/_/_ (60 meses após a data da nota fiscal de entrega) **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADO: DECLARAÇÃO**				

	a) A declaração deverá ser emitida em nome da empresa fabricante do mobiliário; **b) A declaração deverá ser e emitida por Órgão competente/habilitado acreditado pelo INMETRO** **Deverá ser apresentado declaração de conformidade do produto com as mesmas especificações deste edital, em Original ou cópia autenticada, emitido por OCP (Organismo Certificador de Produto), acreditado pelo INMETRO** **CERTIFICAÇÃO / RELATÓRIO DE ENSAIO - Componentes Metálicos** **CERTIFICAÇÃO** - Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas acompanhado dos seguintes ensaios: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 340 horas de exposição - ABNT NBR 8094:1983 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 340 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 10 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização - Determinação da verificação da espessura da camada - Determinação da flexibilidade por mandril cônico - Determinação da verificação da aderência da camada - Determinação do brilho da superfície - Determinação da dureza ao lápis - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto). Obs.: Serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica. **Obs.: Serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da**				

	solicitação para apresentação da documentação técnica. **VARIAÇÕES:** As medidas especificadas nos termos de referências, são aproximadas e poderão ter tolerância de 5% para mais ou para menos, exceto para os casos que estiver escrito como medidas máximos e mínimos definidos ou outras tolerâncias definidas nas Normas NBR.				

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:	
COND. PAGAMENTO:	**30 (trinta) dias,** conforme cláusulas do edital.
CONDIÇÕES DE ENTREGA:	Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	**60 (sessenta)** dias da abertura da proposta.

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
03	**ESTANTE MULTI USO EM AÇO, MODELO LIVREIRO/BIBLIOTECA DUPLA FACE** Estante biblioteca dupla face, com 10 prateleiras removíveis e ajustáveis com dupla dobra no sentido longitudinal e uma base fixa, formando 06 vãos. Confeccionada em chapa de aço carbono laminada a frio SAE 1006/1008, sendo as prateleiras em chapa 22 (0,75 mm de espessura) medindo 920 mm x 250 mm e colunas em perfil “G” com largura de 60 mm, abas de 30 mm e reforço de 15 mm, confeccionadas em chapa 16(1,50mm de espessura), dotadas de cremalheiras dispostas verticalmente, propostos para permitir a regulagem em altura de cada prateleira. Para identificação do fabricante deverá conter o logotipo da empresa em repuxo na prateleira superior e de fácil visualização. -Prateleiras dotadas de reforço interno longitudinal tipo Ômega, em chapa 24(0,60mm) em toda sua extensão, com dupla dobra no sentido longitudinal, abas laterais e longitudinais funcionando como anteparo contra queda de materiais depositados. Reforço em viga “U” confeccionada em chapa 14 e parafusada na parte inferior da coluna 2 (dois) reforços tipo mão francesa em chapa 14, nos cantos superiores. Montagem por meio de parafusos (¼ x ½) e porcas (¼) zincados. **ACABAMENTO E SEGURANÇA:** Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento antiferruginoso com adição de tensoativo desengraxante, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos, com resistência à corrosão em superfícies. O revestimento é por meio de pintura epóxi, com partículas de pó aderidas formando uma película plástica uniforme.	**UND.**	**780**		

	Superfície com tratamento anticorrosivo (fosfatização) no processo de pintura que garanta resistência a nevoa salina, sem formação de efluentes, e pintura eletrostática em resina hibrida epóxi/Poliester na forma de pó, aplicada através de pulverização eletrostática e polimerização em estufa de alta temperatura. Todas as terminações recebem acabamento, não permitindo pontos, frestas ou orifícios entre 6,0 a 25,0mm de diâmetro. **FABRICAÇÃO:** Todos os pontos de Soldas, deverão possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. **DIMENSÕES:** ALTURA TOTAL: 2000 mm LARGURA TOTAL: 920 mm PROFUNDIDADE: 655 mm **REFERÊNCIAS:** Pintura das estruturas, cor cinza – referência RAL 7040 Injetados na cor cinza compatível com os demais componentes. **IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** Etiqueta autoadesiva (vinílica ou de alumínio) com informações impressas de forma permanente, a ser fixada na parte inferior da prateleira superior, contendo: Nome do fornecedor; Nome do fabricante; Logomarca do fabricante; Endereço / telefone do fornecedor; Data de fabricação (mês/ano); Garantia até _/_/_ (60 meses após a data da nota fiscal de entrega) **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADO**				

	DECLARAÇÃO **a) A declaração deverá ser emitida em nome da empresa fabricante do mobiliário;** **b) A declaração deverá ser e emitida por Órgão competente/habilitado acreditado pelo INMETRO** **Deverá ser apresentado declaração de conformidade do produto com as mesmas especificações deste edital, em Original ou cópia autenticada, emitido por OCP (Organismo Certificador de Produto), acreditado pelo INMETRO** **CERTIFICAÇÃO / RELATÓRIO DE ENSAIO - Componentes Metálicos** **CERTIFICAÇÃO** - Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas acompanhado dos seguintes ensaios: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 340 horas de exposição - ABNT NBR 8094:1983 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada por 340 horas de exposição - ABNT NBR 8095:2015 - Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 10 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 - Ensaio para determinação da massa de fosfatização - Determinação da verificação da espessura da camada - Determinação da flexibilidade por mandril cônico - Determinação da verificação da aderência da camada - Determinação do brilho da superfície - Determinação da dureza ao lápis - Resistencia de Revestimentos Orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto). Obs.: Serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica. **Obs.: Serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da**				

	solicitação para apresentação da documentação técnica. **VARIAÇÕES:** As medidas especificadas nos termos de referências, são aproximadas e poderão ter tolerância de 5% para mais ou para menos, exceto para os casos que estiver escrito como medidas máximos e mínimos definidos ou outras tolerâncias definidas nas Normas NBR.				

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:	
COND. PAGAMENTO:	**30 (trinta) dias,** conforme cláusulas do edital.
CONDIÇÕES DE ENTREGA:	Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	**60 (sessenta)** dias da abertura da proposta.

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
04	**MESA COM CADEIRAS ACOPLADAS COM 04 LUGARE, PARA REFEITÓRIO:** Mesa com cadeiras acopladas para refeitório composto por: Tampo confeccionado em madeira prensada de MDP (medium density particleboard) com ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão com proteção antibacteriana. Tampo com espessura de 25 mm e cantos arredondados de raio 40mm, com bordos em perfil termoplástico plano colado por sistema "hot-melt", no mesmo padrão do tampo, com espessura mínima de 2,0 mm. Quatro conchas constituídas em polipropileno em peça única com encosto em desenho de trapézio com formato anatômico moldando de forma confortável ao usuário, com 250 mm x 380 mm x 200 mm, e o assento com 390 mm x 320 mm com abas de 40 mm sob assento para o encaixe da estrutura, e sistema de fixação por encaixe e trava seguido por aparafusamento, a união do encosto com o assento está com altura de 150 mm, reforçada em peça única com duas nervuras de 20 mm. Estrutura monocoque em aço carbono, construída por meio de tubo 50,8 mm de diâmetro com espessura de 1,5 mm em toda sua estrutura sendo que os pés serão como apoio que recebe uma chapa com 1,90 mm de espessura e 230 mm (c) com 4 furos com desenho retangular de 15 mm de comprimento e 10 mm de largura e 2 furos com 6 mm de diâmetro formada por meio de 2 dobras sendo uma com 90° e outra com 131°, tubo de 22,22 mm de diâmetro na parte posterior, com sistema de travamento da concha através de pino. **ACABAMENTO E SEGURANÇA:** Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento antiferruginoso com adição de tensoativo desengraxante, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos, com resistência à	**UND**	**471**		

	corrosão em superfícies. O revestimento é por meio de pintura epóxi, com partículas de pó aderidas formando uma película plástica uniforme. Superfície com tratamento anticorrosivo (fosfatização) no processo de pintura que garanta resistência a nevoa salina de no mínimo 240 horas através de processo ecológico, sem formação de efluentes, e pintura eletrostática em resina hibrida epóxi/Poliester na forma de pó, aplicada através de pulverização eletrostática e polimerização em estufa de alta temperatura. Todas as terminações recebem acabamento injetado em resina termoplástica de alta resistência à choques e atrito, não permitindo pontos, frestas ou orifícios entre 6,0 a 25,0mm de diâmetro. **FABRICAÇÃO:** A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “hot melting”, devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2 mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. **DIMENSÕES MINIMAS:** **Tampo:** Comprimento - 1200mm Largura- 800mm **Mesa completa** Comprimento - 1200mm Largura - 800mm Altura - 750mm				

	REFERÊNCIAS: Pintura das estruturas na cor cinza. Revestimento melamínico de baixa pressão com textura e proteção antibacteriana na cor casca de ovo. Bordos compatíveis com cor e textura do revestimento melaminico. Injetados na cor das estruturas. **IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:** Identificação do fabricante em forma de etiquetas em alumínio revestidas com silicone a serem coladas atrás dos encostos das conchas acopladas; Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio, com informações impressas de forma permanente, a ser fixada abaixo do tampo contendo o seguinte dado: Nome do fornecedor; Nome do fabricante; Logomarca do fabricante; Endereço / telefone do fornecedor; Data de fabricação (mês/ano); Garantia até _/_/_ (60 meses após a data da nota fiscal de entrega) **LAUDO A SER APRESENTADO** **LAUDO** **a) O laudo deverá ser emitido em nome da empresa fabricante do mobiliário;** **b) O laudo deverá ser e emitido por Órgão competente/habilitado acreditado pelo INMETRO** **Deverá ser apresentado Laudo de conformidade do produto com as mesmas especificações deste edital, em Original ou cópia autenticada, emitido por OCP (Organismo Certificador de Produto), acreditado pelo INMETRO** **CERTIFICAÇÃO** - Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas acompanhado dos seguintes ensaios: - Resistencia a Corrosão por exposição à Névoa Salina por 240 horas de exposição - ABNT NBR 8094:1983 - Resistencia a Corrosão por exposição atmosfera úmida saturada - ABNT NBR 8095:2015 -				

	Resistencia à Corrosão por exposição ao Dióxido de enxofre por 10 ciclos - ABNT NBR 8096:1983 **LAUDO** a) Requisitos e métodos de ensaios para laminados decorativos (NBR 15761/09) LAUDO Fita de Borda (NBR 16332:14) a) Resistencia à luz UV; b) Determinação de aderência corte cruzado; c) Determinação resistência álcool elítico; d) Determinação resistência a temperatura; e) Determinação da resistência a temperatura e umidade; f) Ensaio de colagem a (resistência à tração) **Obs.: Serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação para apresentação da documentação técnica.** **VARIAÇÕES:** As medidas especificadas nos termos de referências, são aproximadas e poderão ter tolerância de 5% para mais ou para menos, exceto para os casos que estiver escrito como medidas máximos e mínimos definidos ou outras tolerâncias definidas nas Normas NBR.				

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:	
COND. PAGAMENTO:	**30 (trinta) dias,** conforme cláusulas do edital.
CONDIÇÕES DE ENTREGA:	Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	**60 (sessenta)** dias da abertura da proposta.

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1
MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___:

a) está em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV
CÓPIA DA RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO CPS n.° Clique aqui para digitar texto.

PREGÃO ELETRÔNICO Clique aqui para digitar texto. **n.° XX/20XX**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Clique aqui para digitar texto. **n.°** Clique aqui para digitar texto.

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, doravante denominado "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pela Professora Laura M. J. Laganá, RG nº 7.715.675-4e CPF nº 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE AÇO SENDO: ARMÁRIO VESTIÁRIO DE AÇO, ESTANTE MULTIUSO EM AÇO, MESA COM CADEIRA ACOPLADA**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BEC	QUANITITATIVOS ESTIMADOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
01			
02			
03			
(...)			

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S) da presente Ata de Registro de Preços:

a) ....., localizado na ....., ..., ... - SP;
b) ....., localizado na ....., ..., ... - SP;
c) ....., localizado na ....., ..., ... - SP.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços **a empresa ..... Inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....**

- *Se* **NENHUM OUTRO LICITANTE ACEITAR** *o fornecimento pelas condições da detentora da Ata, adote a redação seguinte:*

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

OU

- *Caso* **UM OU MAIS LICITANTES ACEITEM** *executar o objeto do contrato nas mesmas condições da detentora da Ata, adote a redação seguinte:*

3.2. Nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, ficam também registradas os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação original no certame:

3.2.1. ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

3.2.2. ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

3.2.3. ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BEC	VALOR UNITÁRIO
01			
02			
03			
(...)			

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela **celebração do contrato**.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que

os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4[...] deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para **assinar o contrato**.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para **assinatura do contrato**, dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

Clique aqui para digitar texto.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, ____ de _____de20XX.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

_____
(nome, RG e CPF)

PELA DETENTORA:

_____
(nome, RG e CPF)

PELOS DEMAIS FORNECEDORES:

1º CLASSIFICADO

_____
(nome, RG e CPF)

2º CLASSIFICADO

_____
(nome, RG e CPF)

(...)

TESTEMUNHAS:

_____	_____
(nome, RG e CPF)	*(nome, RG e CPF)*

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO CPS nº **2021/00401**

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/____

CONTRATO: Nº -____/20__

ATA REGISTRO: Nº -____/20__

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS**, POR MEIO DO (A) _____E TENDO POR OBJETO **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE AÇO SENDO: ARMÁRIO VESTIÁRIO DE AÇO, ESTANTE MULTIUSO EM AÇO, MESA COM CADEIRA ACOPLADA**

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA",** inscrita no CNPJ nº 62.823.257/0001-09, com sede a Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia – São Paulo – SP, doravante designado (a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M. J. Laganá, RG. nº 7.715.675-4 e CPF nº CPF. 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e **_____,** inscrita no CNPJ sob nº**_____,** com sede_____, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor(a)_____, portador do RG nº_____ e CPF nº _____, em face do registro de preços efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual n° 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE AÇO SENDO: ARMÁRIO VESTIÁRIO DE AÇO, ESTANTE MULTIUSO EM AÇO, MESA COM CADEIRA ACOPLADA**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCALDE

ENTREGA DOS BENS

O prazo de vigência do presente ajuste será de **90 (noventa) dias**, com início na data da assinatura do presente contrato e término com a efetiva liquidação da nota fiscal, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens deverão ser entregues em 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita nos endereços como descrito no Anexo I, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666/1993;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

VIII– manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente; IX - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência.

X - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço de R$ _____ (_____), perfazendo o total de R$ _____(_____), **mediante os seguintes valores unitários:**

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
[...]					

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário , de classificação funcional programática e categoria econômica _____**.

CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo **da (s) unidade (s) relacionadas no Termo de Referência ANEXO I**, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após a data de sua apresentação válida.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

PARAGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço

www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a apresentação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 02(duas) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ___ de _____ de 20XX

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____	_____

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

ANEXO VI.1
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM) _____
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, __ de _____ de 20__.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____
Assinatura: _____
Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VII

MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

Licitante:

Pregão Eletrônico n°: ____/20XX.

Quantidades de amostras exigidas: **04**

Servidor responsável pelo recebimento das amostras:

A amostra(s)/protótipo(s) serão entregues no **CENTRO PAULA SOUZA** - Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo/SP, de **segunda a sexta-feira das 9:00 as 12:00h e 13:00 as 15:00h,** devendo as amostras serem identificadas com o nome do licitante e o número desta licitação. A data de entrega será notificada com 48 horas de antecedência ao Sr.(a) pregoeiro(a) e ao servidor silvio.soares@cps.sp.gov.br e ou **Jorge Soares** Telef.: 3324-3559 da jorge.pereira@cps.sp.gov.br, informando tipo e placa do veículo.

As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item, das normas e certificações descritas na especificação dos itens. De igual modo, amostra ()/protótipo(s) deverão estar identificados preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação, nº do item a que se referem.

Temos conhecimento que amostra/protótipo, passará por testes que poderão danificar os mesmos, desta forma isentamos o CPS por possíveis desmontagem ou avarias ou qualquer outro procedimento julgado necessário à análise.

(Local e data)

_____	_____
(nome completo, assinatura e qualificação do proposo da licitante)	(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a avaliação da amostra)